



PODER JUDICIÁRIO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MINAS GERAIS
Secretaria de Administração do Foro

DESPACHO SJMG-SECAD 680/2026

Tendo em vista o encaminhamento SJMG-JFA-SEAFI, id. 1775358, **AUTORIZO** a fase externa da licitação.

À SJMG-JFA-SEAFI, para prosseguimento.

Belo Horizonte, data da assinatura.

Raimundo do Nascimento Ferreira
Diretor da SECAD
assinado digitalmente



Documento assinado eletronicamente por **Raimundo do Nascimento Ferreira, Diretor(a) da Secretaria de Administração do Foro**, em 22/05/2026, às 19:44, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
https://sei.trf6.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1775378** e o código CRC **2B0AA98E**.

Av. Álvares Cabral, 1805 - Bairro Santo Agostinho - CEP 30170-001 - Belo Horizonte - MG

0013253-65.2024.4.06.8001

1775378v2



PODER JUDICIÁRIO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MINAS GERAIS
Núcleo de Apoio à SSJ de Juiz de Fora
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE JUIZ DE FORA

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 90009/2026

CONTRATANTE (UASG): **SJMG - 090013**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação do serviço de manutenção preditiva, preventiva e corretiva em equipamentos de suporte e supervisão de energia elétrica - subestação de energia e rede elétrica do edifício sede da Subseção Judiciária de Juiz de Fora/MG, com fornecimento integral de peças, conforme plano de manutenção e planilha orçamentária de referência, de autoria da empresa PIO INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO INDUSTRIAL LTDA, contratada por meio do PAe-SEI nº 0001944-47.2024.4.06.8001.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:

ANUAL: R\$ 86.875,13 (oitenta e seis mil, oitocentos e setenta e cinco reais e treze centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: Dia **17/06/2026 às 14:00 h** (horário de Brasília)

Critério de Julgamento: **Menor preço total**

Modo de disputa: **Aberto e fechado**

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: **NÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90009/2026

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0013253-65.2024.4.06.8001)

Torna-se público que a Justiça Federal de Primeiro Grau em Minas Gerais, Subseção Judiciária de Juiz de Fora, por meio do Núcleo de Apoio à Subseção (NUSUB), sediado à Rua Leopoldo Schmidt, nº 145, Centro, Juiz de Fora/MG, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, regime de execução indireta - empreitada por preço global, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#) e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para a prestação do serviço de manutenção preditiva, preventiva e corretiva em equipamentos de suporte e supervisão de energia elétrica - subestação de energia e rede elétrica do edifício sede da Subseção Judiciária de Juiz de Fora/MG, com fornecimento integral de peças, conforme plano de manutenção e planilha orçamentária de referência, de autoria da empresa PIO INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO INDUSTRIAL LTDA, contratada por meio do PAe-SEI nº 0001944-47.2024.4.06.8001, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em único item.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe, até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, e demais beneficiários, nos limites previstos da [Lei Complementar 123/2006](#) e do Decreto 8.538/2015.

2.5.1. A obtenção de benefícios fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei 6.404/76, concorrendo entre si;

2.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.8. agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, conforme [§ 1º do art. 9º, da Lei 14.133/2021](#);

2.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.10. Pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento, vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, conforme Resolução 07, de 18 de outubro de 2005, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ)

2.7. O impedimento de que trata o item 2.6.4. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2 e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.10. O disposto nos itens 2.6.2 e 2.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.11. A vedação de que trata o item 2.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de

propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

3.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

3.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.3.5. que não possui, em seu quadro societário, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados às unidades da área encarregada da licitação deste Tribunal, nos termos do art. 2º da Resolução nº 7/2005 do Conselho Nacional de Justiça.

3.3.6. que não possui, em seu quadro funcional, cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e assessoramento, bem como de magistrados vinculados a este Tribunal.

3.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16, da Lei 14.133/2021](#).

3.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º, da Lei Complementar 123/2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei 14.133/2021](#).

3.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar 123/2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei 14.133/2021](#) e neste Edital.

3.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos

licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.9.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.9.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.10.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço.

3.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. **Valor total do item**

4.1.2. **Descrição do objeto**, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. **Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos** operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

4.8. A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela

contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.11. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato

4.12. Na formação do preço que constará das propostas dos licitantes, poderão ser utilizados custos unitários diferentes daqueles obtidos a partir dos sistemas de custos de referência previstos no Decreto nº 7.983/13, desde que o preço global orçado e o de cada uma das etapas previstas no cronograma físico-financeiro do contrato, observado o art. 9º do referido Decreto, fiquem iguais ou abaixo dos preços de referência da administração pública obtidos na forma do Capítulo II do Decreto supracitado, assegurado aos órgãos de controle o acesso irrestrito a essas informações.

4.12.1. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

4.12.1.1. Os critérios de aceitabilidade de preços serão definidos em relação ao preços global e de cada uma das etapas previstas no cronograma físico-financeiro do contrato.

4.12.2. A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os

licitantes.

5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor TOTAL do item.

5.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.9. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 1,00 (um real).

5.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

5.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “aberto e fechado”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.11.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.11.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.11.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.17. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática,

junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45, da Lei Complementar 123/2006](#), regulamentada pelo [Decreto 8.538/2015](#).

5.17.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.17.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.17.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.17.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.18.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60, da Lei 14.133/2021](#), nesta ordem:

5.18.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.18.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei.

5.18.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.18.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.18.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.18.2.1. empresas brasileiras;

5.18.2.2. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.18.2.3. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei 12.187/2009](#).

5.18.3. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, no sistema Compras.gov.br, das propostas empatadas, vedado qualquer outro processo.

5.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.19.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de

classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.19.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.19.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.19.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.19.4.1. A proposta ajustada deverá conter a descrição do objeto e apresentar as informações similares à especificação do Termo de Referência.

5.19.4.2. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.20. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14, da Lei 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 2.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF;

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, da Controladoria Geral da União, disponível no Portal da Transparência (<http://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc> ou <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br> para a pessoa jurídica) em nome da empresa licitante e também de seu(s) sócio(s) majoritário(s).

6.1.3. Certidão Negativa de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIAI, constante do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, disponível no Portal do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php ou <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br> para a pessoa jurídica) em nome da empresa licitante e também de seu(s) sócio(s) majoritário(s).

6.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0>: ou <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br> para a pessoa jurídica) em nome da empresa licitante.

6.1.5. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2. A consulta aos cadastros dos itens 6.1.2 ao 6.1.5 será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei 8.429/92](#).

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.5.1 e 3.5 deste edital.

6.5. Verificadas as condições de participação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

6.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.6.1. conter vícios insanáveis;

6.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.7. Será realizada consulta ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados (CADIN). Caso conste no resultado da consulta que a empresa possui registro no CADIN, a licitante será convocada a regularizar, em vista da restrição do Art. 6º-A da Lei nº 10.522/2022, ou, se for o caso, apresentar justificativas. **Porém, a irregularidade não gera impedimento para participação da licitação, mas sim para a celebração do contrato.**

6.7. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

6.7.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

6.7.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e *pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital*;

6.7.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

6.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

6.9. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.9.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a

apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

6.9.2. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

6.9.3. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

6.9.4. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

6.9.5. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

6.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no item 8 do Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, **serão exigidos para fins de habilitação**, nos termos dos [artigos 62 a 70 da Lei 14.133/2021](#).

7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.2. Em caso de participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos

do disposto no [Decreto 8.660/2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.3. Em caso de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.3.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10%, para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

7.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na [Lei 14.133/2021](#).

7.5. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei 14.133/2021](#)).

7.6. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.7. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.8. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

7.8.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

7.9. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

7.9.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

7.10. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.10.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, contado da solicitação do pregoeiro.

7.10.2. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.11. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.11.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.12. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 7.10.1, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro/Agente de Contratação, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até 4 horas, para:

7.12.1. a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

7.12.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.12.3. suprimimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

7.12.4. suprimimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

7.13. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

7.14. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.10.1.

7.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.17. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

7.18. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

7.18.1. Caso o licitante opte por realizar vistoria prévia, a Administração disponibilizará data e horário exclusivos para esse fim, mediante agendamento prévio por meio do e-mail seafi.jfa@trf6.jus.br. O agendamento será feito de forma a garantir que não haja coincidência com o agendamento de outros licitantes.

7.18.2. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165, da Lei 14.133/2021](#).

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

- 8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 8.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;
- 8.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

- 9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:
 - 9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
 - 9.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
 - 9.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 9.1.5. fraudar a licitação
- 9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 9.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 9.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

9.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei 12.846/2013](#).

9.2. Com fulcro na [Lei 14.133/2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1. advertência;

9.2.2. multa;

9.2.3. impedimento de licitar e contratar e

9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

9.3.2. as peculiaridades do caso concreto

9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 20 dias úteis, a contar da comunicação oficial.

9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da União, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei 14.133/2021](#).

9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e, caso esteja prevista no Termo de Referência, à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

9.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

9.16. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicafe serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei 14.133/2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados por forma eletrônica, por envio de e-mail ao endereço seafi.jfa@trf6.jus.br.

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o

primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.9. Em caso de divergência entre as descrições no Comprasnet (especialmente códigos CATMAT/CATSER) e as disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)** e endereço eletrônico **<https://portal.trf6.jus.br/institucional/compras-e-licitacoes/>** - link **"Licitações do TRF6/SJMG a partir de 19/08/2022"**.

11.11. Outros esclarecimentos sobre a presente licitação poderão ser obtidos em dias úteis, por meio do e-mail: seafi.jfa@trf6.jus.br.

11.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

11.12.1. ANEXO I - Termo de Referência

11.12.2. ANEXO II - Classificação e dotação orçamentária

11.12.3. ANEXO III – Estudo Técnico Preliminar

11.12.4. ANEXO IV – Minuta de Termo de Contrato

Jorge Luiz do Carmo

Pregoeiro

- assinado eletronicamente -



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Luiz do Carmo, Supervisor(a) de Seção I**, em 26/05/2026, às 13:44, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
[https://sei.trf6.jus.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.trf6.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.trf6.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador
1777145 e o código CRC **1B37D639**.

Rua Leopoldo Schmidt, 145 - Bairro Centro - CEP 36060-040 - Juiz de Fora - MG

0013253-65.2024.4.06.8001

1777145v6



PODER JUDICIÁRIO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MINAS GERAIS
Seção de Administração Financeira e Patrimonial - SSJ de Juiz de Fora
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE JUIZ DE FORA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada para a prestação do serviço de manutenção preditiva, preventiva e corretiva em equipamentos de suporte e supervisão de energia elétrica - subestação de energia e rede elétrica do edifício sede da Subseção Judiciária de Juiz de Fora/MG, com fornecimento integral de peças, conforme plano de manutenção e planilha orçamentária de referência, de autoria da empresa P10 INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO INDUSTRIAL LTDA, contratada por meio do PAe-SEI nº [0001944-47.2024.4.06.8001](#), com as informações principais e demais condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	GRUPO/ CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	ENDEREÇO DA EXECUÇÃO	QTDE	VALOR MENSAL ESTIMADO
1	Manutenção preditiva, preventiva e corretiva em equipamentos de suporte e supervisão de energia elétrica - subestação de energia e rede elétrica da Subseção Judiciária de Juiz de Fora.	871 / 4871	(serviço)	Rua Leopoldo Schmidt, 145, Centro, CEP 36.060-040, Juiz de Fora - MG	12	R\$ 7.239,59

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como serviços comuns de engenharia, conforme justificativa constante do item II do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, compreendendo nesse período o prazo de execução, recebimento e pagamento, podendo ser prorrogado, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto, conforme o art. 6º, XVII, da lei n. 14.133/21.

1.4. O Estudo Técnico Preliminar constitui apêndice deste Termo de Referência.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e descrição da necessidade da contratação encontra-se pormenorizada no item I do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

2.2 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme consta no item II do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada no item VII do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Sustentabilidade

Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1 A Contratada deverá apresentar, sempre que solicitada, declaração ou certificado que comprovem a destinação final dos resíduos gerados nos serviços prestados.

4.1.2 Os resíduos sólidos deverão ser destinados de acordo com os seguintes procedimentos:

- Classe A: deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados ou encaminhados a aterro de resíduos Classe A de reserva de material para usos futuros;
- Classe B: deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;
- Classe C: deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;
- Classe D: deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

4.1.3 O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Plano Municipal de Gestão de Resíduos da Construção civil (Resolução CONAMA n. 307/2002), ou do Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso.

4.1.3.1 A Contratada, durante a execução dos serviços, deverá gerenciar adequadamente, para manejo e destinação ambiental adequados, os resíduos de construção civil produzidos, conforme disposto na Resolução CONAMA n. 307, de 5 de julho de 2002.

4.1.4 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.5 O fabricante de peças de reposição e componentes a serem substituídos deverá estar regularmente registrado no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, nos termos do artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e da Instrução Normativa IBAMA nº 13, de 23/08/2021. As peças de reposição e componentes deverão atender aos requisitos de sustentabilidade, sendo recicláveis, compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis (artigo 7º, XI, da Lei nº 12.305/2010).

4.1.6 Caso o fabricante seja dispensado de tal registro, por força de dispositivo legal, a empresa deverá apresentar o documento comprobatório ou declaração correspondente, sob as penas da lei.

4.1.7 A Contratada deverá:

4.1.7.1 - obedecer à Instrução Normativa nº 1, de 19.01.2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional.

4.1.7.2 - adotar boas práticas de otimização de recursos e de redução de desperdícios, tais como:

4.1.7.3 - quanto aos óleos lubrificantes substituídos ser corretamente recolhidos, coletados e ter uma destinação adequada para evitar efeitos nocivos ao meio ambiente, obedecendo a Resolução CONAMA nº 362, de 23 de junho de 2005, que dispõe sobre as regras de recolhimento, coleta e destinação final do óleo lubrificante usado ou contaminado, e alterações posteriores;

4.1.7.4 - efetuar a coleta e o descarte das peças, acessórios, materiais e insumos, seus resíduos e embalagens oriundos da contratação de acordo com a Lei nº 12.305, de 02 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, e ABNT NBR 10004/2004 – Resíduos Sólidos.

4.1.8 A Contratada será responsabilizada por qualquer prejuízo que venha causar ao CONTRATANTE em virtude de ter suas atividades suspensas, paralisadas ou proibidas por falta de cumprimento de normas ambientais ligadas à prestação de serviços elencados neste Termo de Referência.

4.2. Subcontratação

4.2.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:

4.2.1.1. A CONTRATADA poderá, sem prejuízo de suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte dos serviços, desde que demonstrada a inviabilidade técnico-econômica da execução integral do objeto pela própria CONTRATADA e que não altere substancialmente as cláusulas pactuadas.

4.2.1.2. É vedada a subcontratação de atividades consideradas críticas e técnicas, tais como:

- inspeções termográficas e parametrização de relés de proteção;
- execução de manutenções corretivas em equipamentos de média tensão;
- instalação, substituição ou ajuste de transformadores, disjuntores, painéis elétricos e sistemas de proteção.

4.2.1.3. A subcontratação parcial deve-se à singularidade e especialidade dos serviços, equipamentos, peças e componentes.

4.2.1.4. Somente poderão ser subcontratados, mediante justificativa técnica e autorização prévia da Fiscalização, serviços complementares à atividade principal, que não envolvam intervenções críticas em equipamentos de média tensão ou sistemas de proteção. Exemplos:

- ajustes em quadros de baixa tensão;
- substituição de componentes secundários (tomadas, luminárias, eletrodutos);
- instalação ou reparo de sistemas auxiliares de ventilação ou iluminação;
- serviços de alvenaria, pintura ou adequação física do ambiente da subestação;
- transporte especializado de equipamentos pesados.

4.2.1.5. Serviços não previstos no rol acima dependerão de aprovação da Fiscalização do contrato, mediante justificativa técnica da CONTRATADA demonstrando inviabilidade técnico-econômica para execução direta.

4.2.2. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe supervisionar e coordenar as atividades do subcontratado, bem como responder perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais.

4.2.2.1. Os serviços especializados a cargo de diferentes firmas subcontratadas serão coordenados pela CONTRATADA, garantindo o andamento harmonioso e seguro das atividades.

4.2.2.2. Ao subcontratar, a CONTRATADA assumirá responsabilidade integral e exclusiva por todas as despesas e encargos, inclusive trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e indenizatórios. Em nenhuma hipótese a responsabilidade será transferida ao subcontratado.

4.2.2.3. A(s) subcontratada(s) deverão comprovar regularidade fiscal e trabalhista e inexistência de vínculo com servidores ou ocupantes de cargos comissionados no TRF6.

4.2.2.4. Para fins desta contratação, serão considerados colaboradores da CONTRATADA todos os empregados, prepostos, representantes e subcontratados envolvidos na execução dos serviços.

4.2.3. A subcontratação depende de autorização prévia do Contratante, que avaliará a qualificação técnica do subcontratado.

4.2.4. Para a subcontratação parcial deverão ser observadas as condições deste Termo de Referência e atendidos os seguintes requisitos:

- informação prévia à Fiscalização dos motivos da subcontratação, identificação da subcontratada e justificativa da escolha;
- apresentação da documentação de habilitação e qualificação técnica da subcontratada.

4.2.5. A CONTRATADA apresentará documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, nos termos do art. 122, §1º da Lei 14.133/2021.

4.2.6. Serviços subcontratados que não atendam às especificações serão impugnados pela Fiscalização, cabendo à CONTRATADA reexecutá-los às suas expensas.

4.2.7. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica que mantenha vínculo com dirigentes do órgão ou agentes públicos envolvidos na contratação, ou seus parentes até terceiro grau.

4.2.8. A CONTRATADA terá responsabilidade solidária por atos e omissões do subcontratado que resultem em descumprimento da legislação trabalhista (art. 2º, IV, do Decreto nº 12.174/2024).

4.3. Garantia da contratação

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133 de 2021.

4.4. Vistoria

4.4.1. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é recomendável por se tratar de serviços que envolvem infraestrutura crítica, com atenção às particularidades do imóvel e eventuais interferências preliminares para execução dos serviços, além de outras avaliações necessárias quanto à segurança, inclusive verificação da disponibilidade de atendimento da concessionária de energia.

4.4.2. Será assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado pela Subseção Judiciária de Juiz de Fora para esse fim, de segunda a sexta-feira, das 13 horas às 17 horas.

4.4.2.1. Unidade responsável pelo acompanhamento da vistoria: Núcleo de Apoio à Subseção Judiciária de Juiz de Fora – JFA-DISUB.

4.4.2.2. E-mail para consulta de disponibilidade de servidores para acompanhamento: seafi.jfa@trf6.jus.br.

4.4.3. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.4.4. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

4.4.5. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando o documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.4.6. O Termo de Vistoria deverá compor a documentação de habilitação da licitante.

4.4.7. A vistoria poderá ser suprida por DECLARAÇÃO FORMAL, assinada pelo seu representante legal, sob as penas da Lei, de que tem pleno conhecimento das condições locais e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos necessários à execução integral do objeto desta Licitação, em conformidade com o art. 63, §3º da Lei 14.133/2021.

4.4.8. A referida Declaração, quando substituir o Termo de Vistoria, deverá compor a documentação de habilitação da licitante.

4.4.9. A licitante deverá declarar expressamente em sua proposta que analisou todos os documentos, tendo, portanto, conhecimento pleno das peças técnicas que compõem o escopo do Termo de Referência, bem como as condições locais para cumprimento das obrigações objeto da contratação.

4.4.10. A licitante que não proceder à vistoria de acordo com as regras constantes no Termo de Referência, ou que não apresentar a declaração de que trata o subitem 4.6.6, será inabilitada do certame, nos termos do § 2º do art. 63 da Lei 14.133/2021.

4.4.11. As licitantes ficam cientes de que, após apresentação das propostas e dos demais documentos, não serão admitidas, em hipótese alguma, alegações posteriores no sentido da inviabilidade de cumprir com as

obrigações, face ao desconhecimento dos serviços e de dificuldades técnicas não previstas.

4.4.12. Estão disponibilizados modelos aos licitantes para apresentação da **Declaração de Conhecimento das Condições Locais (Anexo IV) e Termo de Vistoria (Anexo V)**.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Objeto Macro da Prestação do Serviço: Prestação de serviços de manutenção preditiva, preventiva e corretiva em sistemas elétricos, conforme **Plano de Manutenção e Cronograma de Manutenção (ANEXOS I e II)**,

5.2. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

- 1) Emitir a ART compatível com o escopo completo dos serviços, registrada no CREA/MG, em que conste: a responsabilidade técnica sobre os serviços de manutenção preditiva, preventiva e corretiva em equipamentos de suporte e supervisão de energia elétrica - subestação de energia e rede elétrica descrito neste TR. **Prazo: em até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato**, conforme Resolução CONFEA nº 1137, de 2023.
- 2) Elaborar o Plano de manutenção e Cronograma de Manutenção, conforme ANEXOS I e II, e submetê-los à fiscalização para aprovação. **Prazo: em até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato**.
- 3) **Enviar, em até 30 (trinta) dias após a assinatura do CONTRATO, em meio físico e digital, relatório técnico inicial informando:**
 - Parecer do responsável técnico sobre a situação geral dos equipamentos e instalações, com laudos técnicos, registros fotográficos, medições e ART assinada por responsável técnico.
 - Resultados das inspeções técnicas específicas (termográfica, sensitiva/visual e parametrização de relés de proteção)

5.3. A Contratada deverá **comprovar** capacidade logística e operacional para cumprir os **atendimentos emergenciais** previstos neste TR (item 5.7), mantendo equipe habilitada **24h/7d**, disponibilidade de ferramentas e canais de acionamento, **sem imposição de sede local**, assegurando o atendimento em até **2 horas** nas interrupções totais e em até **48 horas** nas demais ocorrências, conforme níveis de criticidade definidos pela Fiscalização.

5.4. A Contratada deverá possuir, a partir da assinatura do contrato:

- a) Central de Atendimento Telefônico 24 (vinte e quatro) horas, incluindo sábados, domingos e feriados, para atender a qualquer chamado emergencial, decorrente de eventual problema e/ou acidente na subestação;
- b) Almoxarifado com pequenos componentes originais para uso imediato
- c) Ferramentas necessárias para a execução dos serviços.

5.5. A execução dos serviços terá início após emissão da Ordem de Execução do Serviço, em data acordada com a Contratada, condicionada ao desligamento da subestação pela concessionária de energia.

5.6. As etapas de manutenção obedecerão ao **Plano de Manutenção e Cronograma de Manutenção (ANEXOS I e II)**, devendo todas as visitas, sejam para fins de manutenção preditiva, preventiva ou corretiva, serem previamente comunicadas à fiscalização. Em caso de necessidade de desligamento da Subestação a comunicação deverá ser formalizada com no mínimo 10 (dez) dias úteis de antecedência, em razão da necessidade de comunicação à concessionária de energia. para as providências pertinentes.

5.7. Manutenção Corretiva

- Prazo de execução: até 10 (dez) dias corridos após recebimento da Ordem de Execução do Serviço, ressalvadas as manutenções emergenciais, as quais seguirão os prazos descritos abaixo.
- **Atendimento emergencial sob demanda, em regime de plantão 24h/7d, inclusive sábados, domingos e feriados.**

O prazo de atendimento emergencial será de até **02 (duas) horas** em caso de interrupção total do fornecimento de energia elétrica, e de **até 48 (quarenta e oito) horas** nos demais casos que não impliquem paralisação das atividades.

Esses prazos poderão ser reduzidos ou prorrogados, mediante justificativa técnica, conforme a criticidade da demanda, o impacto na continuidade dos serviços públicos e a disponibilidade de recursos

técnicos.

A classificação da criticidade será definida pela fiscalização, com base em critérios como:

- o Risco à segurança de pessoas ou bens;
- o Interrupção de serviços essenciais;
- o Ocorrência em horários de expediente;
- o Histórico de falhas recorrentes.

5.7.1. Os prazos de atendimento emergencial definidos neste Termo de Referência estão vinculados à classificação de risco operacional constante na matriz de riscos. O descumprimento injustificado dos prazos poderá ensejar glosa proporcional ou aplicação de penalidades, conforme previsto no item 12.

5.8. Manutenção Preventiva

- Prazo de execução: mensalmente até o término do contrato.
- Realizada conforme cronograma aprovado, inclui inspeções visuais, medições, reapertos, limpeza, ensaios elétricos, lubrificação, verificação de conexões e substituição preventiva de componentes, conforme NBR 14039 e recomendações dos fabricantes.

5.9. Manutenção Preditiva

5.9.1. A manutenção preditiva deverá ser realizada **trimestralmente**, com intervalo máximo de 90 (noventa) dias entre as inspeções, visando à antecipação de falhas e à preservação da confiabilidade dos sistemas elétricos da Subseção Judiciária de Juiz de Fora/MG.

5.9.2. As atividades preditivas deverão incluir, no mínimo:

- Inspeção termográfica por infravermelho em painéis, conexões e componentes críticos;
- Inspeção sensitiva/visual para identificação de ruídos, vibrações, odores e sinais de desgaste;
- Verificação e parametrização dos relés de proteção e dispositivos de supervisão;
- Emissão de relatório técnico com laudos, registros fotográficos e recomendações de intervenção.

5.9.3. A frequência poderá ser ajustada pela fiscalização, mediante justificativa técnica, conforme o histórico de desempenho dos equipamentos e a criticidade das instalações.

5.10. Local e Horário da Prestação

- Local da prestação do serviço: Rua Leopoldo Schmidt, n. 145, centro, cep 36.060-040
- Serviços realizados em dias úteis, de segunda a sexta-feira, em horário comercial, previamente agendado para evitar impactos nas atividades da Subseção.

5.11. Equipe Técnica

5.11.1. A Contratada deverá disponibilizar equipe composta por engenheiro eletricista habilitado (CREA) e técnicos capacitados, todos utilizando EPIs e cumprindo as normas NR-10 e NR-35.

5.11.2. A Contratada deverá designar um responsável técnico, conforme **ANEXO VI**, que será o preposto da empresa, devendo acompanhar e responder pelos trabalhos da equipe de serviço, comparecendo, sempre que solicitado, no local de prestação de serviços. A equipe técnica deverá contar com profissionais qualificados, especializados e devidamente habilitados para desenvolverem as diversas atividades indispensáveis à execução dos serviços.

5.11.3. O preposto deverá ser legalmente habilitado, com experiência comprovada no acompanhamento de serviços de manutenção preditiva, preventiva e corretiva de equipamentos de suporte e supervisão de energia elétrica - subestação de energia e rede elétrica, devidamente registrada perante o conselho competente.

5.12. Relatórios e Entregáveis

- Relatório mensal de atividades, com descrição dos serviços, anomalias e medidas corretivas.
- Relatórios de inspeções, com medições, laudos e recomendações.

- Registro de atendimentos corretivos, com data, hora, problema, ação e peças substituídas.
- ART para serviços que exigirem responsabilidade técnica.

5.12.1. Relatórios Mensais

a) A Contratada deverá fornecer, para controle e análise por parte da FISCALIZAÇÃO, relatórios técnicos devidamente assinados pelo seu Responsável Técnico contendo gráficos, formulários e dados das medições realizadas, especificando os serviços executados, bem como os motivos da intervenção técnica e a solução adotada nos casos das manutenções preditivas, preventivas e corretivas.

b) Sempre que solicitado pela Contratante, a Contratada deverá apresentar relatórios específicos, diagnósticos e laudos técnicos sobre problemas identificados nos equipamentos, assim como no intuito de propor melhorias de seu desempenho e confiabilidade.

c) A Contratada deverá apresentar mensalmente um relatório dos serviços de operação e manutenção realizados no período, devidamente assinados pelo responsável técnico da empresa, contendo, no mínimo:

1. Discriminação dos serviços executados, com data e local dos mesmos;
2. Valores medidos ao término dos serviços, quando aplicável;
3. Resumo das anormalidades e fatos ocorridos no período;
4. Resumo dos serviços preditivos, preventivos e corretivos executados, com indicação de pendências, as razões de sua existência e os que dependam de solução por parte do Contratante;
5. Peças, componentes e materiais substituídos e os utilizados no período;
6. Se for o caso, sugestões sobre reparos preventivos ou modernizações/adaptações cuja necessidade tenha sido constatada;
7. Sugestões para melhoria dos serviços, se houver;
8. Parecer sobre o estado dos sistemas e equipamentos que compõem o sistema elétrico da Subseção.

5.12.2. Validação e pagamento

O pagamento mensal fica condicionado ao atesto dos relatórios, que deverão conter, no mínimo: i) discriminação dos serviços executados e datas; ii) medições/ensaios com valores, instrumentos e certificados de calibração; iii) fotos georreferenciadas ou com data/hora; iv) pendências e plano de ação; v) peças/componentes substituídos com NF e garantias.

Prazos: entrega até o 5º dia útil do mês subsequente; análise pela Fiscalização em até 10 dias úteis.

Conformidade: relatório é aprovado quando 100% dos itens i–v estão presentes e tecnicamente consistentes.

Glosa: ausência ou inconsistência por item ensejará glosa de 5% do valor mensal, limitada a 30%; descumprimento reiterado (2 meses consecutivos) autoriza retenção integral até regularização, sem prejuízo de penalidades (item 12).

5.13. Cronograma de Execução

5.13.1 As rotinas e frequência estão descritas no **ANEXO II – Cronograma de Manutenção**.

5.14. Materiais e Ferramentas

5.14.1. A Contratada deverá fornecer, às suas expensas, todos os materiais, ferramentas e equipamentos necessários, em conformidade com o **Plano de Manutenção (ANEXO I)**, bem como fornecer materiais, peças e componentes fora do escopo, conforme previsão promovendo substituições imediatas em caso de defeitos ou inadequações.

5.14.2. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar, às suas expensas, todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades adequadas e compatíveis com a qualidade exigida para a execução dos serviços. Deverá, ainda, promover a substituição imediata de quaisquer itens que apresentem defeitos, desgaste excessivo ou inadequação, conforme **Plano de Manutenção (ANEXO I)**.

5.15. A demanda do órgão tem como base as características constantes no item I do Estudo Técnico Preliminar.

5.16. Garantia Contratual

5.16.1. O prazo de garantia contratual dos serviços será de, no mínimo, 06 (seis) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

5.16.2. Caso o prazo de garantia oferecido pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o Contratado deverá complementar a garantia pelo período restante.

5.16.3. O prazo de garantia contratual dos componentes substituídos, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se este for superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

5.16.4. A garantia deverá assegurar que os equipamentos e componentes fornecidos permaneçam em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.16.5. A garantia compreende a realização de manutenção corretiva, preventiva e preditiva dos bens, a ser executada pela própria Contratada ou, quando aplicável, por assistência técnica autorizada, conforme as normas técnicas pertinentes, especialmente as normas da ABNT aplicáveis às instalações elétricas de média e baixa tensão, como NBR 14039 e NBR 5410.

5.16.6. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada à correção de defeitos apresentados pelos bens, incluindo substituição de peças, ajustes, reparos e demais correções necessárias. A manutenção preventiva visa evitar falhas por meio de inspeções e intervenções programadas, enquanto a manutenção preditiva baseia-se em monitoramento contínuo e diagnóstico técnico.

5.16.7. As peças que apresentarem vício ou defeito durante o período de vigência da garantia deverão ser substituídas por peças novas, de primeiro uso e originais, com padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

5.16.7.1. Caso a execução de serviços pela Contratada ou por assistência técnica autorizada resulte na perda da garantia originalmente fornecida pelo fabricante, a Contratada assumirá integralmente os encargos e responsabilidades da garantia pelo período remanescente.

5.16.8. Após notificação formal, o Contratado deverá realizar a reparação ou substituição dos bens com vício ou defeito no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração, seja pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

5.16.9. O prazo mencionado no subitem anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e devidamente justificada do Contratado, desde que aceita pelo Contratante.

5.16.10. Na hipótese de prorrogação, o Contratado deverá disponibilizar, em caráter provisório, equipamento equivalente, com especificações iguais ou superiores às do originalmente fornecido, a fim de garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

5.16.11. Decorrido o prazo para reparos ou substituições sem atendimento à solicitação do Contratante ou sem apresentação de justificativas pelo Contratado, o Contratante estará autorizado a contratar empresa diversa para executar os serviços necessários, podendo exigir do Contratado o reembolso dos custos respectivos, sem que isso implique perda da garantia dos equipamentos.

5.16.12. Os custos de transporte dos equipamentos cobertos pela garantia serão de responsabilidade exclusiva do Contratado.

5.16.13. A garantia legal ou contratual do objeto possui vigência própria, desvinculada do prazo contratual, permitindo a aplicação de penalidades em caso de descumprimento de suas condições, mesmo após o término da vigência do contrato, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

5.17. O pagamento será efetuado, mensalmente, após o atesto do documento de cobrança e cumprimento da perfeita realização dos serviços, prévia verificação da regularidade fiscal da Contratada e apresentação do relatório mencionado neste subitem.

5.18. Não haverá ônus adicionais para a Contratante, caso a execução dos serviços seja realizada aos sábados, domingos e feriados ou no horário noturno, assim entendido como o compreendido entre as 22:00 e 05:00.

5.19. A sucatagem dos materiais substituídos será de responsabilidade da Contratada.

5.20. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

5.21. Gestão de Riscos

5.21.1. Considerando a natureza crítica dos sistemas elétricos da Subseção Judiciária de Juiz de Fora/MG, a gestão de riscos será parte integrante da execução contratual, visando à prevenção de falhas, à mitigação de impactos e à garantia da continuidade dos serviços públicos.

5.21.2. A CONTRATADA deverá apresentar, no prazo de até **30 (trinta) dias** após a assinatura do contrato, uma matriz de riscos operacionais, contendo:

- Identificação dos principais riscos associados à operação, manutenção e falhas dos sistemas elétricos;
- Classificação dos riscos quanto à probabilidade e impacto;
- Medidas preventivas e mitigadoras para cada risco identificado;
- Plano de contingência para situações de emergência, incluindo falhas críticas na subestação, interrupção de fornecimento de energia e indisponibilidade de componentes essenciais.

5.21.3. A matriz de riscos será avaliada e aprovada pela fiscalização, podendo ser atualizada durante a vigência do contrato, sempre que houver alteração relevante nas condições operacionais ou na infraestrutura.

5.21.4. O descumprimento das medidas previstas na matriz de riscos, bem como a ausência de resposta adequada em situações de emergência, poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas neste Termo de Referência, conforme item 12.

5.21.5. A CONTRATADA deverá manter equipe técnica capacitada e recursos disponíveis para atuação imediata em situações de risco elevado, conforme os prazos de resposta definidos para atendimento emergencial.

5.21.6. A matriz de riscos operacionais apresentada pela contratada deverá estar alinhada à matriz institucional aprovada pela contratante, podendo ser atualizada conforme evolução do contrato.

5.21.7. O descumprimento das medidas previstas na matriz de riscos, bem como a ausência de resposta adequada em situações de emergência, poderá ensejar aplicação de penalidades contratuais, conforme item 12.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos

6.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7.1. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.7.2. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.7.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7.6. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.8. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando à autoridade superior para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.9.2. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.9.3. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.10. O fiscal do contrato comunicará à Seção de Contratos (SETRA), em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

6.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.12. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.13. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

6.14. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

6.14.1. Rotinas Específicas de Fiscalização Contratual – Manutenção de Subestação

6.14.1.1. Verificação da Ordem de Execução de Serviços (OES)

6.14.1.2. Conferência da data de emissão e recebimento pela contratada.

6.14.1.3. Registro formal do início da contagem dos prazos contratuais.

6.14.2. Controle de Prazos de Execução

6.14.2.1. Acompanhamento do prazo de até 15 dias para conclusão da manutenção corretiva.

6.14.2.2. Monitoramento da manutenção preventiva mensal.

6.14.3. Verificação de Documentação Técnica Obrigatória

6.14.3.1 ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) emitida por profissional habilitado.

6.14.3.2 Relatórios técnicos de inspeção e manutenção com medições e fotografias.

6.14.3.3 Certificados de calibração e aferição de equipamentos utilizados.

6.14.4. Registro de Execução dos Serviços

6.14.4.1 Conferência do diário de obras ou planilhas de serviços executados.

6.14.4.2 Avaliação das ocorrências e não conformidades identificadas.

6.14.5. Acompanhamento de Equipe Técnica da Contratada

6.14.5.1 Verificação da qualificação dos profissionais envolvidos (CREA ativo, treinamentos em NR10,

NR35 etc.).

6.14.5.2 Controle de acesso à subestação e uso de EPIs adequados.

6.14.6. Inspeções Físicas In Loco

6.14.6.1. Realização de vistorias presenciais pela fiscalização antes, durante e após os serviços.

6.14.6.2. Comparação entre as condições registradas em laudos e o estado real da subestação.

6.14.7. Gestão de Riscos e Ocorrências

6.14.7.1. Registro de falhas, panes ou desvios de operação durante o período contratual.

6.14.7.2. Encaminhamento formal à contratada para correção imediata, quando aplicável.

6.14.8. Validação Técnica dos Relatórios e Serviços Executados

6.14.8.1. Análise crítica dos resultados obtidos nas manutenções preditivas, preventivas e corretivas.

6.14.8.2. Aprovação ou rejeição formal dos relatórios pela fiscalização.

6.14.9. Gestão de Reajustes, Penalidades e Medições

6.14.9.1. Aplicação de penalidades por eventuais atrasos ou falhas conforme cláusulas contratuais.

6.14.9.2. Emissão de termo de recebimento dos serviços conforme medição aprovada.

6.14.10. Elaboração de Relatório Periódico de Fiscalização

6.14.10.1. Relatórios mensais contendo:

- a) Registro de todas as visitas realizadas, com data, hora e nome do técnico responsável;
- b) Descrição detalhada de todos os serviços executados;
- c) Relação de todas as peças substituídas;
- d) Relato das pendências e providências, bem como das dificuldades enfrentadas, com sugestões e críticas construtivas;
- e) Avaliação do estado dos equipamentos quanto à vida útil e condição dos componentes;
- f) Identificação de condições inadequadas das instalações, quando constatadas;
- g) Registro de evidências fotográficas e técnicas.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Do recebimento

7.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

7.1.1 Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto neste termo e no ANEXO I a contratada deverá apresentar o relatório mensal técnico para aprovação do Gestor.

7.1.2 Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

7.1.3 O Contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

7.2. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços.

7.2.1. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.2.2. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

7.2.3. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.3. Para efeito de recebimento provisório, será considerado para fins de faturamento o período conforme cronograma Físico-Financeiro.

7.4. Ao final de cada período/evento de faturamento:

7.4.1. O fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

7.4.2. O fiscal administrativo deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato.

7.5. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.6. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.6.1. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados. A fiscalização não efetuará o ateste da última medição até que todas as pendências identificadas no Recebimento Provisório estejam devidamente sanadas.

7.6.2. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.6.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sendo facultada à Administração a aplicação de glosa proporcional, conforme critérios técnicos definidos pela fiscalização.

7.7. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.8. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.8.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

7.8.1.1. Indicadores mínimos de desempenho:

- a) Cumprimento do cronograma preventivo: $\geq 95\%$ das visitas previstas/mês;
- b) SLA emergencial: atendimento dentro dos prazos de 5.7 em $\geq 95\%$ dos chamados;
- c) Taxa de reincidência (falhas repetidas em 90 dias): $\leq 10\%$;
- d) Conformidade documental (itens i–v do 5.12.2): 100%;
- e) Segurança NR-10/NR-35: 0 não conformidades graves por mês.

O descumprimento de metas implica glosa proporcional conforme 5.12.2 e registro para fins de sanções (item 12).

7.8.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.8.3. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.8.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.8.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.9. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.10. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.11. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato

Liquidação

7.12. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

7.12.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite atualizado de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.13. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.14. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante.

7.15. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133/2021](#).

7.16. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.17. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.18. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.19. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.20. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.21. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

Prazo de pagamento

7.22. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

7.23. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

7.24. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.25. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.26. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.26.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.27. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.28. Todas as etapas de medição e pagamento observarão os princípios e dispositivos da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à responsabilização por vícios, à transparência na liquidação da despesa e à vinculação ao desempenho contratual.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Regime de execução

8.2. O Regime de Execução do contrato a adotar será pela empreitada por preço global.

Critérios de aceitabilidade de preços

8.3. Tratando-se de obra ou serviço de engenharia, ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.

8.4. O interessado que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade;

Exigências de habilitação

8.5. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.5.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio

<https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>; 8.5.3.1. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.5.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.5.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.5.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.5.7. Cooperativas: Será admitida a participação de sociedades cooperativas, desde que comprovem: a) capacidade técnica compatível (atestados/CREA/CAT); b) estrutura operacional e logística apta ao cumprimento dos SLAs e normas técnicas (ABNT/NR-10/NR-35); c) inexistência de contratação de mão de obra com dedicação exclusiva típica (quando inaplicável ao objeto); d) atendimento integral às exigências de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e de integridade deste TR.

8.5.8. Consórcio de empresas: Não será aceito nesta licitação a participação de consórcios.

8.5.8.1. Justificativa: De acordo com o Acórdão TCU nº 2.898/2012 - Plenário, deve ser admitida a formação de consórcio quanto o objeto a ser licitado envolver questões de alta complexidade e de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não tenham condições de suprir os requisitos de habilitação do edital, com vistas à ampliação da competitividade e à obtenção da proposta mais vantajosa.

8.5.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

Comprovação da regularidade fiscal:

8.6. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.7. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.

8.8. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.9. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa.

8.10. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [*Estadual/Municipal*] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

8.11. Prova de regularidade com a Fazenda [*Estadual/Municipal*] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

8.12. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [*Estadual*] ou [*Municipal*] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.13. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na [Lei Complementar n. 123, de 2006](#), estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.14. Necessidade de apresentação das certidões:

1) de regularidade junto ao Cadin antes da celebração do contrato, em razão da superveniência do art. 6º-A, incluído na Lei nº 10.522/02 pela Lei nº 14.973/24.

2) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, da Controladoria Geral da União, disponível no Portal da Transparência (<http://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc> ou <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br> para a pessoa jurídica) em nome da empresa licitante e também de seu(s) sócio(s) majoritário(s).

3) Certidão Negativa de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIAI, constante do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, disponível no Portal do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php ou <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br> para a pessoa jurídica) em nome da empresa licitante e também de seu(s) sócio(s) majoritário(s).

4) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0:> ou <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br> para a pessoa jurídica) em nome da empresa licitante.

5) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.14.1. A consulta aos cadastros dos subitens "2 ao 5" do subitem 8.14 será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei 8.429/92](#).

Habilitação Social:

8.15. Regularidade com o FGTS:

8.15.1. A empresa deve apresentar o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), comprovando o recolhimento correto do FGTS de seus funcionários.

8.16. Comprovação da regularidade com a seguridade social:

8.16.1 A empresa deve apresentar documentos que demonstrem que está em dia com suas obrigações previdenciárias.

Qualificação Econômico-Financeira

8.17. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ou de sociedade simples;

8.18. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor

8.19. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

8.20. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) / (Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).

8.21. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% valor total estimado da contratação.

8.22. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.23. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.24. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.25. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.26. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.27. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo licitante.

Qualificação Técnica

8.28. Declaração de que a licitante tomou conhecimento das condições locais e das informações necessárias ao cumprimento das obrigações contratuais, podendo ser substituída por declaração assinada pelo responsável técnico.

8.29. As licitantes deverão apresentar certidão de registro ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA/MG), da Pessoa Jurídica e dos responsáveis técnicos.

8.30. Caso a licitante não possua registro no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA/MG), deverá apresentar declaração formal de que no momento da assinatura do contrato a empresa apresentará o respectivo registro.

8.31. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de registro ou inscrição no conselho profissional competente e atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do profissional responsável técnico, acompanhado(s) da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitido pela entidade profissional competente, que comprove(m): experiência em instalação ou execução de obra ou serviço de manutenção em Subestações de Energia Elétrica de 13,8 kV, com transformador de, no mínimo, 500 kVA.

8.32. Para fins de comprovação do disposto no subitem anterior:

8.32.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

8.32.2. O(s) profissional(is) indicado(s) na forma supra deverá(ão) participar da obra ou serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

8.33. No momento da assinatura do contrato, a empresa deverá possuir em seu quadro **mínimo 1 (um)** profissional de nível superior em Engenharia Elétrica, detentor de **CAT** referente a serviço/obra de **complexidade equivalente** ao objeto, emitida pelo sistema CONFEA/CREA. (mantidas as demais exigências dos itens correlatos).

8.34. A subcontratação somente será admitida mediante o pleno conhecimento da CONTRATANTE, obedecendo sempre ao normativo vigente, Decreto nº 7.581/2011 em seu Art. 10, § 1º e § 2º.

8.35. Declaração formal de que no momento da assinatura do contrato a empresa deverá comprovar que seus responsáveis técnicos e os demais funcionários executores do objeto deste Termo possuem certificado de participação em curso de capacitação na NR-10, bem como também o Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), ambos atualizados.

8.36. Declaração formal de que a empresa CONTRATADA seguirá as normas do MTE, principalmente a NR-10, as normas da concessionária local, principalmente a NT.31.002, e as Normas Técnicas da ABNT em vigor, principalmente:

- ABNT NBR 5410 – Instalações Elétricas de Baixa Tensão;
- ABNT NBR 14039 – Instalações Elétricas de Média Tensão de 1,0 KV a 36,2 KV;
- ABNT NBR 5419 – Proteção de Estruturas contra Descargas Atmosféricas;
- ABNT NBR 5356 – Transformadores de Potência;

- ABNT NBR 13859 – Proteção Contra Incêndio em Subestações Elétricas de Distribuição;
- ABNT NBR 15749 - Medição de Resistência de Aterramento e de Potenciais na Superfície do Solo em Sistemas de Aterramento;
- ABNT NBR 15751 – Sistemas de Aterramento de Subestações – Requisitos;
- ABNT NBR 15572 – Ensaio não destrutivo - Termografia por infravermelha - Guia para inspeção de equipamentos elétricos e mecânicos;
- Demais normas ABNT, ISO (International Organization for Standardization) e IEC (International Electrotechnical Commission), bem como outras normas internacionais aplicáveis.

8.37. Declaração formal de que no momento da assinatura do contrato a empresa dispõe de todos os equipamentos e ferramentas mínimas necessários para a execução dos serviços de manutenção mencionados neste Termo de Referência.

8.38. Caso a empresa licitante tenha sede em outro estado da federação, ela deverá realizar ou comprovar o visto no CREA-MG em até 15 dias após a assinatura do contrato.

8.39. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos, previstos na lei com fundamento no [art. 67, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado anual da contratação é de **R\$ 86.875,13 (oitenta e seis mil, oitocentos e setenta e cinco reais e treze centavos)**, conforme documento **Orçamento Referencial – ANEXO III (1660097)**.

9.2. Substituição de Peças

9.2.1. A substituição de peças, componentes e insumos será de responsabilidade da CONTRATADA, uma vez que essas despesas estão incluídas no valor mensal fixo referente aos serviços de manutenção preditiva, preventiva e corretiva.

9.2.2. Além disso, está previsto o valor **estimado de R\$ 17.375,03 (dezessete mil, trezentos e setenta e cinco reais e três centavos)** destinado ao ressarcimento pelo fornecimento de peças, componentes e insumos que não estejam contemplados no escopo obrigatório. O uso desse valor será controlado pela fiscalização contratual, mediante registro mensal do saldo utilizado e autorização prévia para cada aquisição, independentemente do valor unitário.

9.2.3. O valor mencionado no item 9.2.2 **integra o contrato como previsão orçamentária**, mas **não constitui obrigação de pagamento automático**. Seu pagamento estará **condicionado à efetiva entrega dos insumos**, devidamente autorizada pela fiscalização contratual e comprovada por:

- Nota fiscal de aquisição;
- Relatório técnico de execução com identificação dos insumos utilizados;
- Comprovação de custos indiretos, quando aplicável.

9.2.4. O valor será **glosado proporcionalmente** caso não haja fornecimento ou caso o saldo anual não seja integralmente utilizado, observando-se os princípios da economicidade e da legalidade.

9.2.5. Consideram-se como custos indiretos:

- Despesas com envio de peças para reparo em oficinas especializadas;
- Gastos com frete, quando houver necessidade de aquisição de insumos não disponíveis no mercado local;
- Tributos incidentes nas notas fiscais.

9.2.6. Antes da aquisição dos insumos mencionados no item 9.2.2, deverão ser apresentados três (03) orçamentos, com o objetivo de comprovar que os preços estão compatíveis com os praticados no mercado. Os orçamentos deverão conter descrição técnica detalhada, marca, modelo, prazo de entrega e valor unitário.

9.2.7. Os orçamentos devem ser, preferencialmente, oriundos do mercado local, sendo selecionado aquele de menor valor. Em casos de peças de fornecimento exclusivo ou de difícil aquisição, poderá ser aceito orçamento único, desde que devidamente justificado e aprovado pela fiscalização.

9.2.8. A CONTRATADA deverá realizar a substituição dos insumos mencionados no item 9.2.2 utilizando componentes originais, com garantia de procedência, certificações aplicáveis e garantia mínima de 01 (um) ano, contada a partir da data de instalação, devidamente comprovada por relatório de execução. A substituição deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após autorização da fiscalização, salvo justificativa técnica aceita pela Contratante.

9.2.9. A obrigação da CONTRATADA de apresentar orçamentos não exclui o direito da Administração de realizar verificação independente da compatibilidade dos preços com os praticados no mercado, devendo essa verificação ser anexada aos autos do processo.

9.2.10. Não estão incluídos no escopo de fornecimento, dentro do valor da manutenção preditiva, preventiva e corretiva, os equipamentos de valor expressivo, tais como:

- Disjuntores de média tensão, transformadores de potência, cabos de média tensão;
- Bancos de baterias, geradores, motores diesel, nobreaks, painéis elétricos, retificadores, inversores;
- Outros componentes cuja substituição implique a aquisição de novos equipamentos de alto custo.

9.2.10.1. Caso haja necessidade de substituição desses itens, deverá ser elaborado orçamento específico, mediante autorização prévia da Contratante.

9.2.11. O valor destinado ao ressarcimento pelo fornecimento de peças, componentes e insumos que não estejam contemplados no escopo obrigatório poderá ser ultrapassado somente mediante disponibilidade orçamentária, autorização prévia e expressa da Contratante e formalização de termo aditivo, conforme a Lei nº 14.133/2021.

9.2.12. O valor anual estimado de R\$ **17.375,03** será **recalculado proporcionalmente ao valor final contratado para os serviços de manutenção**, conforme resultado da sessão do pregão. O novo valor será formalizado no contrato e poderá ser ajustado por termo aditivo, se necessário.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. São obrigações do Contratante:

10.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

10.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

10.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

10.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

10.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

10.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

10.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da autoridade competente para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

10.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

10.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período, nos termos do Art.49 da Lei 9.784/1999, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. São obrigações do Contratada:

11.1.1 Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta.

11.1.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

11.1.3. Responsabilizar pela sucatagem dos materiais substituídos em local e de maneira apropriados.

11.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.

11.1.4.1. A contratada será responsável por quaisquer danos causados à infraestrutura elétrica ou aos equipamentos da contratante, inclusive aqueles decorrentes da utilização de peças reconcondicionadas, incompatíveis ou fora de especificação técnica, devendo realizar a substituição por peças novas e originais, sem ônus para a Administração.

11.1.5. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

11.1.6. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010.

11.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante.

11.1.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

11.1.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

11.1.10. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

11.1.11. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

11.1.12. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

11.1.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

11.1.14. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

11.1.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

11.1.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.1.17. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

11.1.18. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante.

11.1.19. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

11.1.20. **A Contratada deverá providenciar** junto ao CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) **a emissão de ART** (Anotação de Responsabilidade Técnica), referente à execução do serviço de manutenção preditiva, preventiva e corretiva da subestação de energia, no prazo máximo de **10 (dez) dias** a contar da assinatura do contrato.

11.1.21. Obedecer às normas técnicas, de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do MTE.

11.1.22. Fornecer aos empregados todos os equipamentos necessários para a execução dos serviços: escadas, andaimes e equipamentos de segurança que se fizerem necessários, sendo a Contratada responsável em fiscalizar o uso, em especial pelo que consta da Norma Regulamentadora nº 6 do MTE.

11.1.23. Priorizar o emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local para execução dos serviços.

12. SANÇÕES

12.1. Com fundamento nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA ficará sujeita à aplicação das seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa de:

b.1) 0,50% (vinte e cinco centésimos por cento) ao dia sobre o valor contratado, limitada a incidência a 10 (dez) dias, em razão do atraso injustificado na execução dos serviços objeto do contrato, ou descumprimento dos prazos estabelecidos pela Administração para apresentação de documentos;

b.2) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de inexecução parcial, suspensão ou interrupção dos serviços contratados, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito;

b.3) 15% (quinze por cento) sobre o valor contratado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da União, pelo prazo de até 3 (três) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

13. DA PROTEÇÃO DE DADOS

13.1. Na execução do objeto, devem ser observados os ditames da Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados) – LGPD, notadamente os relativos às medidas de segurança e controle para proteção dos dados pessoais a que tiver acesso mercê da relação jurídica estabelecida, mediante adoção de boas práticas e de mecanismos eficazes que evitem acessos não autorizados, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito de dados.

13.2. A contratada obriga-se a dar conhecimento formal a seus prepostos, empregados ou colaboradores das disposições relacionadas à proteção de dados e a informações sigilosas, na forma da Lei 13.709/2018 (LGPD), da Resolução/ CNJ 363/2021 e da Lei 12.527/2011.

13.2.1. Obriga-se também a comunicar à Administração, em até 24 (vinte e quatro) horas, contadas do instante do conhecimento, a ocorrência de acessos não autorizados a dados pessoais, de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou de qualquer outra forma de tratamento inadequado, suspeito ou ilícito, sem prejuízo das medidas previstas no art. 48 da Lei 13.709/2018 (LGPD).

13.3. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com os princípios e as hipóteses previstas nos arts. 6º, 7º e 11 da Lei 13.709/2018 (LGPD), limitado ao estritamente necessário à consecução do objeto, na forma deste instrumento e seus anexos.

13.3.1. Para os fins de publicidade e transparência ativa sobre as contratações da Seccional, adota-se o entendimento do Parecer n. 00295/2020/CONJUR-CGU/CGU/AGU 2, segundo o qual tratamento de dados

na contratação de microempreendedor individual (MEI) contempla a divulgação de nome da pessoa física e do CPF, por serem dados que compõem, obrigatoriamente, a identificação empresarial.

13.4. É vedado, na execução do ajuste, revelar, copiar, transmitir, reproduzir, transportar ou utilizar dados pessoais ou informações sigilosas a que tiver acesso prepostos, empregados ou colaboradores direta ou indiretamente envolvidos na realização de serviços, produção ou fornecimento de bens. Para tanto, devem ser observados as medidas e os procedimentos de segurança das informações resultantes da aplicação da Lei 13.709/2018 (LGPD) e do parágrafo único do art. 26 da Lei 12.527/2011.

13.5. Em razão do vínculo mantido, na hipótese de dano patrimonial, moral, individual ou coletivo decorrente de violação à legislação de proteção de dados pessoais ou de indevido acesso a informações sigilosas ou transmissão destas por qualquer meio, a responsabilização dar-se-á na forma da Lei 13.709/2018 (LGPD) e da Lei 12.527/2011.

13.6. Extinto o ajuste ou alcançado o objeto que encerre tratamento de dados, estes serão eliminados, inclusive toda e qualquer cópia deles porventura existente, seja em formato físico ou digital, autorizada a conservação conforme as hipóteses previstas no art. 16 da Lei 13.709/2018 (LGPD).

13.7. Referências às normas anteriores relativas ao TRF1 estão sendo aplicadas por força do art. 205 do Regimento Interno do TRF6, aprovado pela Resolução Presi n. 14, de 6 de outubro de 2022. Assim, a atuação deste órgão em relação aos dados pessoais dos contratados será regida pela Política de Proteção de Dados Pessoais – PPDP da Justiça Federal da 1ª Região, nos termos da Resolução PRESI 49/2021 (TRF1 - Resolução institui a Política de Proteção de Dados Pessoais (PPDP) a ser adotada pela Justiça Federal da 1ª Região), notadamente pelos Art. 3º, 10, 11, 13 e 17, sem prejuízo da transparência ativa imposta pela legislação vigente:

“Art. 3º A PPDP se aplica a qualquer operação de tratamento de dados pessoais realizada pela Justiça Federal da 1ª Região, por meio do relacionamento com os usuários de serviços jurisdicionais e com os magistrados, servidores, colaboradores, fornecedores e terceiros, que fazem referência aos dados pessoais custodiados dessas relações.

Art. 10. Em atendimento a suas competências legais, a Justiça Federal da 1ª Região poderá, no estrito limite das atividades jurisdicionais, tratar dados pessoais com dispensa de obtenção de consentimento pelos respectivos titulares.

Parágrafo único. Eventuais atividades que transcendam o escopo da função jurisdicional estarão sujeitas à obtenção de consentimento dos interessados.

Art. 11. A Justiça Federal da 1ª Região deve manter contratações com terceiros para o fornecimento de produtos ou a prestação de serviços necessários a suas operações. Esses contratos poderão, conforme o caso, sem prejuízo da transparência ativa imposta pela legislação vigente, importar em disciplina própria de proteção de dados pessoais, a qual deverá estar disponível a ser consultada pelos interessados.

Art. 13. A responsabilidade da Justiça Federal da 1ª Região pelo tratamento de dados pessoais se sujeita aos normativos de proteção de dados vigentes, além do dever de empregar boas práticas de governança e segurança.

Art. 17. O uso compartilhado de dados será realizado no cumprimento de suas obrigações legais ou regulatórias, com organizações públicas ou privadas, de acordo com a finalidade admitida na legislação pertinente, resguardados os princípios de proteção de dados pessoais.”

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

14.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Natureza de Despesa	339039-05 (Serviços técnicos profissionais)
	339030-25 (Material para manut. de bens móveis)
Programa de Trabalho	Julgamento de Causas na Justiça Federal - Nacional

Plano Orçamentário	0000 - Julgamento de Causas - Despesas Diversas
PTRES	168312 - JC
UG	090013 - SJMG

Justiça Federal - Subseção Judiciária de Juiz de Fora
Seção de Administração Financeira e Patrimonial (SEAFI)
(documento assinado digitalmente)

APÊNDICE I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP (LEI 14.133/2021)

ANEXO I - PLANO DE MANUTENÇÃO PREDITIVA, PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO INTEGRAL DE PEÇAS DA SUBESTAÇÃO E QUADROS ELÉTRICOS QTA, QGBTs E QD'S DA SEDE DA JUSTIÇA FEDERAL – SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE JUIZ DE FORA-MG

ANEXO II - CRONOGRAMA DE MANUTENÇÃO

ANEXO III - ORÇAMENTO REFERENCIAL

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES LOCAIS

ANEXO V - TERMO DE VISTORIA

ANEXO VI - MODELO DE INDICAÇÃO DE EQUIPE TÉCNICA



Documento assinado eletronicamente por **Gisele Alvim de Rezende Vilas Boas, Diretor(a) de Núcleo**, em 22/05/2026, às 17:37, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.trf6.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1774979** e o código CRC **4CF31752**.



PODER JUDICIÁRIO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MINAS GERAIS
Seção de Administração Financeira e Patrimonial - SSJ de Juiz de Fora
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE JUIZ DE FORA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP (LEI 14.133/2021) 1775008

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS E/OU AQUISIÇÃO DE BENS PERMANENTES E DE CONSUMO

Introdução

Contratação de empresa especializada para a prestação do serviço de manutenção preditiva, preventiva e corretiva em equipamentos de suporte e supervisão de energia elétrica - subestação de energia e rede elétrica do edifício sede da Subseção Judiciária de Juiz de Fora/MG, com fornecimento integral de peças, conforme plano de manutenção e planilha orçamentária de referência, de autoria da empresa PIO INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO INDUSTRIAL LTDA, contratada por meio do PAe-SEI nº 0001944-47.2024.4.06.8001.

I - Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público

Trata-se da necessidade de contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de suporte e supervisão de energia elétrica da Subseção Judiciária de Juiz de Fora, compreendendo a subestação de energia e a rede elétrica de média tensão.

A presente contratação está vinculada ao Processo Administrativo Eletrônico PAe-SEI nº 0001944-47.2024.4.06.8001, que trata da elaboração do Plano de Manutenção Preventiva (PMOC), bem como de memorial descritivo e planilha orçamentária dos sistemas elétricos mencionados.

A realização periódica da manutenção preventiva da subestação e dos equipamentos correlatos é essencial para garantir o pleno funcionamento e a segurança dos sistemas elétricos no edifício da Subseção, assegurando também a integridade dos usuários e dos demais equipamentos energizados em uso na SSJ/JFA.

Considerando que a unidade não dispõe de corpo técnico próprio com a qualificação e habilitação exigidas para a execução desses serviços, a contratação se mostra indispensável. Trata-se de equipamentos críticos ao fornecimento de energia elétrica da edificação, cuja manutenção adequada é vital para garantir a segurança operacional e a continuidade dos serviços, inclusive em situações de instabilidade ou queda de energia.

Com a contratação, busca-se aumentar a vida útil dos equipamentos, minimizar riscos e evitar prejuízos operacionais de grande impacto.

A ausência dessa contratação poderá comprometer significativamente a segurança dos sistemas elétricos e dos usuários, além de interromper ou prejudicar a prestação jurisdicional, especialmente em cenários de falhas ou oscilações no fornecimento de energia.

II - Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração

Contratação prevista no PAC 2026 (0775044, 1769840).

A contratação objeto desta demanda encontra-se alinhada com:

1. Plano Estratégico da Justiça Federal – PEJF 2021/2026, aprovado pela Resolução CNJ n. 325, de 29/06/2020.

2. Macrodesafio nacional: Aperfeiçoamento da gestão administrativa e da governança judiciária.

3. ODS: 03 - Saúde e bem estar * ODS: 16 - Paz, Justiça e Instituições Eficazes.

4. Os serviços objeto desta contratação são classificados como serviços comuns, nos termos do artigo 6º, inciso XXI, da Lei nº 14.133/2021, que assim os define:

“serviço comum de engenharia: todo serviço de engenharia que tem por objeto ações, objetivamente padronizáveis em termos de desempenho e qualidade, de manutenção, de adequação e de adaptação de bens móveis e imóveis, com preservação das características originais dos bens”.

Trata-se de atividades cujos requisitos técnicos, padrões de desempenho e qualidade são amplamente conhecidos, consolidados e definidos por normas técnicas e especificações de mercado, não demandando soluções inéditas ou tecnicamente complexas.

Os serviços incluem atividades rotineiras e padronizadas, aplicáveis a intervenções em edificações existentes, com metodologias usuais e sem caráter inovador. Assim, atendem plenamente aos requisitos legais para classificação como serviços comuns, permitindo à Administração definir de forma objetiva as especificações no Termo de Referência e demais documentos que instruem a contratação, nos termos do artigo 12, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

III - Requisitos da contratação

Considerando que a Subseção não dispõe de profissional qualificado, faz-se necessária a contratação de profissional ou empresa especializada para a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de suporte e supervisão de energia elétrica da Subseção Judiciária de Juiz de Fora, compreendendo a subestação de energia e a rede elétrica de média tensão.

Trata-se de serviço comum de engenharia, sem dedicação exclusiva de mão de obra, a ser contratado por meio do PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

A contratação será exclusiva para Microempresas/Empresas de Pequeno Porte (ME/EPP) em observância às disposições previstas na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Requisitos qualitativo/quantitativos:

1.1. Sustentabilidade

Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

1.1.1 A Contratada deverá apresentar, sempre que solicitada, declaração ou certificado que comprovem a destinação final dos resíduos gerados nos serviços prestados.

1.1.2 Os resíduos sólidos deverão ser destinados de acordo com os seguintes procedimentos:

- Classe A: deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados ou encaminhados a aterro de resíduos Classe A de reserva de material para usos futuros;
- Classe B: deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;
- Classe C: deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;
- Classe D: deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

1.1.3 O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Plano Municipal de Gestão de Resíduos da Construção civil (Resolução CONAMA n. 307/2002), ou do Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso.

1.1.3.1 A Contratada, durante a execução dos serviços, deverá gerenciar adequadamente, para manejo e destinação ambiental adequados, os resíduos de construção civil produzidos, conforme disposto na Resolução CONAMA n. 307, de 5 de julho de 2002.

1.1.4 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

1.1.5 O fabricante de peças de reposição e componentes a serem substituídos deverá estar regularmente registrado no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, nos termos do artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e da Instrução Normativa IBAMA nº 13, de 23/08/2021. As peças de reposição e componentes deverão atender aos requisitos de sustentabilidade, sendo recicláveis, compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis (artigo 7º, XI, da Lei nº 12.305/2010).

1.1.6 Caso o fabricante seja dispensado de tal registro, por força de dispositivo legal, a empresa deverá apresentar o documento comprobatório ou declaração correspondente, sob as penas da lei.

1.1.7 A Contratada deverá:

1.1.7.1 - obedecer à Instrução Normativa nº 1, de 19.01.2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional.

1.1.7.2 - adotar boas práticas de otimização de recursos e de redução de desperdícios, tais como:

4.1.7.3 - quanto aos óleos lubrificantes substituídos ser corretamente recolhidos, coletados e ter uma destinação adequada para evitar efeitos nocivos ao meio ambiente, obedecendo a Resolução CONAMA nº 362, de 23 de junho de 2005, que dispõe sobre as regras de recolhimento, coleta e destinação final do óleo lubrificante usado ou contaminado, e alterações posteriores;

4.1.7.4 - efetuar a coleta e o descarte das peças, acessórios, materiais e insumos, seus resíduos e embalagens oriundos da contratação de acordo com a Lei nº 12.305, de 02 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, e ABNT NBR 10004/2004 – Resíduos Sólidos.

1.1.8 A Contratada será responsabilizada por qualquer prejuízo que venha causar ao CONTRATANTE em virtude de ter suas atividades suspensas, paralisadas ou proibidas por falta de cumprimento de normas ambientais ligadas à prestação de serviços elencados neste Termo de Referência.

1.2. Subcontratação

É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal do objeto da contratação.

1.3. Garantia da contratação

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133 de 2021.

1.4. Vistoria

1.4.1. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é recomendável por se tratar de serviços que envolvem infraestrutura crítica, com atenção às particularidades do imóvel e eventuais interferências preliminares para execução dos serviços, além de outras avaliações necessárias quanto à segurança, inclusive verificação da disponibilidade de atendimento da concessionária de energia.

1.4.2. Será assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado pela Subseção Judiciária de Juiz de Fora para esse fim, de segunda a sexta-feira, das 13 horas às 17 horas.

1.4.2.1. Unidade responsável pelo acompanhamento da vistoria: Núcleo de Apoio à Subseção Judiciária de Juiz de Fora – JFA-DISUB.

1.4.2.2. Telefones e e-mails para consulta de disponibilidade de servidores para acompanhamento: (32) 3311-1565, seafi.jfa@trf6.jus.br.

1.4.3. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

- 1.4.4. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.
- 1.4.5. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando o documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.
- 1.4.6. O Termo de Vistoria deverá compor a documentação de habilitação da licitante.
- 1.4.7. A vistoria poderá ser suprida por DECLARAÇÃO FORMAL, assinada pelo seu representante legal, sob as penas da Lei, de que tem pleno conhecimento das condições locais e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos necessários à execução integral do objeto desta Licitação, em conformidade com o art. 63, §3º da Lei 14.133/2021.
- 1.4.8. A referida Declaração, quando substituir o Termo de Vistoria, deverá compor a documentação de habilitação da licitante.
- 1.4.9. A licitante deverá declarar expressamente em sua proposta que analisou todos os documentos, tendo, portanto, conhecimento pleno das peças técnicas que compõem o escopo do Termo de Referência, bem como as condições locais para cumprimento das obrigações objeto da contratação.
- 1.4.10. A licitante que não proceder à vistoria de acordo com as regras constantes no Termo de Referência, ou que não apresentar a declaração de que trata o subitem 4.6.6, será inabilitada do certame, nos termos do § 2º do art. 63 da Lei 14.133/2021.
- 1.4.11. As licitantes ficam cientes de que, após apresentação das propostas e dos demais documentos, não serão admitidas, em hipótese alguma, alegações posteriores no sentido da inviabilidade de cumprir com as obrigações, face ao desconhecimento dos serviços e de dificuldades técnicas não previstas.
- 1.4.12. Estão disponibilizados modelos aos licitantes para apresentação da **Declaração de Conhecimento das Condições Locais (Anexo IV) e Termo de Vistoria (Anexo V)**.

IV - Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala

Item 01: Contratação de empresa especializada para a prestação do serviço de manutenção preditiva, preventiva e corretiva em equipamentos de suporte e supervisão de energia elétrica - subestação de energia e rede elétrica do edifício sede da Subseção Judiciária de Juiz de Fora/MG, com fornecimento integral de peças, conforme plano de manutenção e planilha orçamentária de referência, de autoria da empresa PIO INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO INDUSTRIAL LTDA, contratada por meio do PAe-SEI nº 0001944-47.2024.4.06.8001, com as informações principais e demais condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1. Quantitativos estimados dos serviços:

Com base no plano de manutenção elaborado pela empresa **PIO Instalação e Manutenção Industrial Ltda**, contratada no âmbito do PAe-SEI nº 0001944-47.2024.4.06.8001, estimam-se os seguintes serviços e insumos:

- **Manutenção preventiva programada:** mínimo de 12 visitas técnicas anuais (1 por mês);
- **Manutenção preditiva:** mínimo de 4 medições termográficas e análises de qualidade de energia por ano;
- **Manutenção corretiva:** sempre que necessário, mediante abertura de chamado;
- **Fornecimento de peças e componentes:** conforme planilha orçamentária de referência;
- **Inspecões técnicas e testes de funcionamento:** 2 ciclos completos por ano

2. Memória de cálculo:

A estimativa foi baseada em:

- Histórico de consumo de energia elétrica do edifício sede da Subseção Judiciária de Juiz de Fora/MG
- Frequência recomendada pelo fabricante dos equipamentos e normas técnicas (ex: NBR 14039, NBR 5410)
- Plano de manutenção apresentado pela empresa contratada **PIO Instalação e Manutenção Industrial Ltda**
- Análise de criticidade dos sistemas elétricos e impacto de falhas
- Possibilidade de economia de escala ao consolidar os serviços em um único contrato com fornecimento integral de peças

3. Interdependência com outras contratações:

- A contratação está alinhada com o contrato de fornecimento de energia elétrica
- A centralização dos serviços de manutenção elétrica em um único contrato permite redução de custos operacionais, melhor controle técnico e resposta mais ágil a falhas, gerando economia de escala.

V - Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar

Tendo em vista a natureza da presente demanda e considerando que este órgão não dispõe de profissional qualificado para a realização dos serviços, vislumbra-se uma única alternativa, qual seja, a contratação de empresa especializada com para manutenção e fornecimento integral de peças, conforme plano de manutenção e planilha orçamentária de referência elaborados pela empresa PIO Instalação e Manutenção Industrial Ltda. A escolha por esta opção justifica-se tecnicamente pela abrangência e detalhamento do plano, que contempla todas as necessidades operacionais da unidade.

Do ponto de vista econômico, a solução proposta representa melhor custo-benefício, ao evitar contratações fragmentadas e permitir maior controle sobre os gastos com manutenção elétrica, além de garantir maior confiabilidade e continuidade dos serviços essenciais à atividade jurisdicional.

VI - Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	GRUPO/CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE.	VA
1	Manutenção preditiva, preventiva e corretiva em equipamentos de suporte e supervisão de energia elétrica - subestação de energia e rede elétrica da Subseção Judiciária de Juiz de Fora.	871 / 4871	sv.	12	F

Valor estimativo total - Planilha Orçamentária **R\$ 86.875,13** (oitenta e seis mil, oitocentos e setenta e cinco reais e treze centavos), conforme doc. 1660097.

VII - Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso

A presente contratação tem como objeto a prestação de serviços especializados de manutenção preditiva, preventiva e corretiva em equipamentos de suporte e supervisão de energia elétrica - subestação de energia e rede elétrica - do edifício sede da Subseção Judiciária de Juiz de Fora/MG, com fornecimento integral de peças, conforme plano de manutenção e planilha orçamentária de referência elaborados pela empresa PJO Instalação e Manutenção Industrial Ltda, contratada por meio do PAe-SEI nº 0001944-47.2024.4.06.8001.

A solução proposta contempla todas as etapas do ciclo de vida dos ativos, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, abrangendo desde o planejamento até a substituição e descarte de componentes, com foco na eficiência, segurança, sustentabilidade e economicidade. O ciclo de vida do objeto inclui:

1. Planejamento e Diagnóstico

- Levantamento técnico das condições atuais dos sistemas elétricos.
- Inspeções termográficas e sensitivas/visuais para identificação de falhas potenciais.
- Avaliação da vida útil dos equipamentos e componentes.
- Elaboração de cronograma técnico e plano de manutenção.

2. Execução dos Serviços

- Realização de manutenções preditivas, preventivas e corretivas conforme planejamento.
- Atendimento emergencial sob demanda, inclusive em finais de semana e feriados.
- Substituição de peças e componentes com garantia de originalidade e conformidade técnica.
- Emissão de relatórios mensais detalhados sobre os serviços executados, peças utilizadas e estado dos equipamentos.

3. Monitoramento e Controle

- Acompanhamento contínuo da performance dos sistemas elétricos.
- Verificação e ajuste da parametrização dos relés de proteção conforme estudos técnicos.
- Fiscalização técnica da execução dos serviços por profissional habilitado.
- Emissão de ART e relatórios técnicos, fotográficos e termográficos.

4. Sustentabilidade e Descarte

- Adoção de práticas sustentáveis na escolha de materiais e insumos.
- Descarte adequado de resíduos e componentes substituídos, conforme legislação ambiental.
- Redução de impactos ambientais por meio da escolha de soluções duráveis e eficientes.

5. Garantia e Pós-Manutenção

- Garantia das peças e serviços executados.
- Reposição de materiais necessários sem ônus adicional para a Contratante.
- Retorno para finalização de serviços provisórios, quando aplicável.

Essa abordagem integrada assegura que a contratação atenda aos princípios da nova Lei de Licitações e Contratos, promovendo a eficiência operacional, a segurança técnica, a sustentabilidade ambiental e a vantajosidade econômica ao longo de todo o ciclo de

vida dos ativos envolvidos.
VIII - Justificativas para o parcelamento ou não da contratação
Nos termos do art. 40, §1º, da Lei nº 14.133/2021, a viabilidade de parcelamento do objeto foi analisada e considerada tecnicamente inviável. O objeto da contratação envolve a manutenção de um sistema elétrico integrado e complexo, incluindo subestação de energia, rede de média tensão, cabos subterrâneos, banco de capacitores, estabilizadores, barramento blindado, quadros de automação e o SPDA. Esses elementos são interdependentes e exigem atuação técnica coordenada, com domínio especializado do conjunto. O fracionamento comprometeria a segurança, a eficiência operacional e a responsabilização contratual, além de aumentar o risco de falhas, atrasos e conflitos de competência entre prestadores distintos. Ademais, trata-se de um mercado com especialização concentrada, sendo comum a atuação de empresas capazes de atender integralmente o objeto. Assim, a contratação por lote único é a forma que melhor atende ao interesse público, garantindo a continuidade e a confiabilidade dos serviços.
IX - Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis
Espera-se, com esta contratação, alcançar os seguintes resultados: 1) Economicidade: • Reduzir custos decorrentes de falhas e paralisações emergenciais do sistema elétrico, por meio de ações preventivas regulares; • Evitar a contratação fragmentada ou emergencial de serviços corretivos, que tende a ser mais onerosa; • Prolongar a vida útil dos equipamentos por meio de manutenção adequada e contínua. 2) Melhor aproveitamento dos recursos materiais e financeiros: • Preservar os equipamentos elétricos de alto custo (ex.: transformadores, estabilizadores, banco de capacitores), reduzindo a necessidade de substituições precoces; • Otimizar o uso de recursos financeiros por meio de planejamento e contratação única, com gestão centralizada e controle mais eficiente dos serviços executados. Dessa forma, a contratação contribuirá para a eficiência da gestão predial e orçamentária da unidade, assegurando a confiabilidade da infraestrutura elétrica com impactos diretos na prestação jurisdicional.
X - Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual
Não há providências prévias a serem adotadas.
XI - Contratações correlatas e/ou interdependentes
A presente contratação encontra-se vinculada ao processo referente à elaboração de plano de manutenção preventiva (PMOC), memorial descritivo e planilha orçamentária para a manutenção da subestação de energia e rede elétrica da SSJ PAe- SEI 0001944-47.2024.4.06.8001.
XII - Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável

A contratação de serviços de manutenção preditiva, preventiva e corretiva em sistemas elétricos da Subseção Judiciária de Juiz de Fora/MG envolve atividades que podem gerar impactos ambientais, especialmente relacionados ao consumo de energia, descarte de materiais e resíduos perigosos, como componentes eletroeletrônicos e óleos isolantes.

Conforme orientações do **Guia Nacional de Contratações Sustentáveis (AGU)**, foram incorporadas medidas mitigadoras e requisitos de sustentabilidade ao planejamento da contratação, visando minimizar os impactos e promover o uso racional de recursos:

1. Eficiência energética e uso racional de recursos

- A empresa contratada deverá adotar práticas que promovam a eficiência energética dos sistemas, reduzindo perdas e otimizando o consumo.
- Sempre que possível, será priorizado o uso de peças e materiais com certificações de desempenho energético e ambiental, conforme normas técnicas e regulamentos vigentes.

2. Gestão de resíduos e logística reversa

- Os resíduos gerados durante a manutenção (como cabos, disjuntores, placas eletrônicas e fluidos) deverão ser segregados, armazenados e destinados de forma ambientalmente adequada.
- A contratada deverá apresentar plano de logística reversa, conforme previsto na Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010), com comprovação da destinação final por meio de empresas licenciadas.
- Será incentivada a reutilização ou reaproveitamento de materiais, sempre que tecnicamente viável, conforme o princípio da prevenção de resíduos.

3. Requisitos ambientais no ciclo de vida dos serviços

- A contratação considera critérios de sustentabilidade em todas as fases do ciclo de vida dos serviços: desde a seleção de insumos até a destinação final dos resíduos.
- A contratada deverá observar práticas de gestão ambiental durante a execução dos serviços, incluindo controle de emissão de poluentes, ruídos e uso de substâncias perigosas.

4. Monitoramento e fiscalização ambiental

- A fiscalização poderá exigir relatórios periódicos sobre o cumprimento das medidas mitigadoras e práticas sustentáveis adotadas.

Essas ações estão alinhadas aos princípios da administração pública sustentável, conforme previsto no Decreto nº 7.746/2012 e nas diretrizes do Guia da AGU, promovendo contratações que conciliam eficiência, economicidade e responsabilidade socioambiental.

XIII - Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina

Após análise técnica, econômica e ambiental, conclui-se que a contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de manutenção preditiva, preventiva e corretiva em equipamentos de suporte e supervisão de energia elétrica - subestação e rede elétrica - do edifício sede da Subseção Judiciária de Juiz de Fora/MG, com fornecimento integral de peças, é adequada, necessária e vantajosa para o atendimento da demanda institucional.

A solução proposta está alinhada com o plano de manutenção elaborado pela empresa PIO Instalação e Manutenção Industrial Ltda, contratada por meio do PAe-SEI nº 0001944-47.2024.4.06.8001, e contempla todos os requisitos técnicos, operacionais e legais exigidos para garantir a continuidade e segurança do fornecimento de energia elétrica no edifício sede.

Além disso, a contratação incorpora critérios de sustentabilidade, conforme diretrizes do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, promovendo a eficiência energética, a gestão adequada de resíduos e a logística reversa de materiais, em consonância com os princípios da administração pública sustentável.

Portanto, a contratação é plenamente justificada e representa a melhor alternativa para atender à necessidade identificada, assegurando qualidade, economicidade, mitigação de riscos operacionais e conformidade com a legislação vigente.



Documento assinado eletronicamente por **Gisele Alvim de Rezende Vilas Boas, Diretor(a) de Núcleo**, em 22/05/2026, às 17:37, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.trf6.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1775008** e o código CRC **BCF4C771**.



PODER JUDICIÁRIO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MINAS GERAIS
Seção de Administração Financeira e Patrimonial - SSJ de Juiz de Fora
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE JUIZ DE FORA

ANEXO

ANEXO I

PLANO DE MANUTENÇÃO PREDITIVA, PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO INTEGRAL DE PEÇAS DA SUBESTAÇÃO E QUADROS ELÉTRICOS QTA, QGBTS E QD'S DA SEDE DA JUSTIÇA FEDERAL – SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE JUIZ DE FORA-MG

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO:

Nome: JUSTICA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - MG

Endereço: AV. ALVARES CABRAL Nº 1805 CEP:30170-001

Bairro: SANTO AGOSTINHO **Cidade:** BELO HORIZONTE

2. LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

Equipamentos Instalados na Sede da Justiça Federal

Endereço: Rua Leopoldo Schmidt Nº 145 – Centro – Juiz de fora/MG - CEP:

36.060-040

Complemento: SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE JUIZ DE FORA

Telefone: (032)3511-1565 - **E-mail:** seafi.jfa@trf6.jus.br

Especificações (resumo):

1. Cabine de medição e Subestação: 750 kVA, abrigada;
2. Gerador 230 kVA e QTA;
3. Quadros elétricos Baixa tensão (QGBT, QGEE, QGBT EMERGÊNCIA e QD'S);
4. Nobreaks 20 kVA e QGNB.

3. OBJETIVO:

O presente plano contempla os sistemas elétricos de potência instalados na sede da Justiça Federal da Subseção Judiciária de Juiz de Fora/MG, abrangendo a cabine de medição, a subestação de energia elétrica e os quadros elétricos de transferência automática (QTA), geral de baixa tensão (QGBT) e de distribuição (QD's).

As atividades descritas neste plano têm como objetivo principal assegurar a continuidade, a confiabilidade e a segurança operacional dos sistemas elétricos, em

conformidade com as normas técnicas vigentes e as boas práticas da engenharia.

4. NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS

- ABNT NBR 5410 – Instalações Elétricas de Baixa Tensão;
- ABNT NBR 14039 – Instalações Elétricas de Média Tensão;
- Norma Regulamentadora nº10 (NR-10);
- NBR 13534 – Instalação de grupos geradores de corrente alternada;
- NBR IEC 60034 – Máquinas elétricas rotativas;
- NBR IEC 62040 (série) – Sistemas de alimentação ininterrupta (UPS);
- NBR 16149 – Requisitos para instalações de sistemas UPS em centros de processamento de dados (CPD).

5. DEFINIÇÕES E DIRETRIZES DE MANUTENÇÃO

Manutenção

Conjunto de ações técnicas, administrativas e de supervisão que visam assegurar a confiabilidade, a segurança e o desempenho adequado dos equipamentos e sistemas elétricos. Tais ações devem ser executadas com base em critérios técnicos, operacionais e econômicos, considerando o ciclo de vida dos ativos e o cumprimento das normas regulatórias aplicáveis.

Manutenção Preventiva

Consiste em intervenções programadas realizadas em intervalos regulares, com o objetivo de prevenir falhas e manter os equipamentos em condições operacionais ideais. As atividades incluem inspeções visuais, testes elétricos, reaperto de conexões, limpeza, lubrificação, verificação de dispositivos de proteção, substituição de componentes desgastados, ajustes operacionais e outros procedimentos definidos conforme planejamento técnico pré-estabelecido. Todas as ações devem ser executadas com base em critérios de desempenho, segurança e conformidade com as normas técnicas aplicáveis.

Manutenção Corretiva

Consiste em ações destinadas a restaurar a funcionalidade de sistemas ou equipamentos após a identificação de falhas ou desempenho insatisfatório. Essas intervenções podem ser realizadas de forma imediata ou programada, conforme a criticidade da ocorrência. Muitas vezes, a necessidade de manutenção corretiva é identificada por meio das rotinas de manutenção preventiva ou preditiva. O objetivo é minimizar o tempo de indisponibilidade e garantir o retorno seguro e eficiente da operação.

Manutenção Preditiva

Baseia-se no monitoramento contínuo ou periódico dos equipamentos, com o objetivo de identificar antecipadamente sinais de degradação ou tendência de falhas. Para isso, são utilizados instrumentos e técnicas especializadas, como análise termográfica, medições elétricas, verificação de harmônicos e distorções de corrente/tensão. Essas práticas permitem a realização de intervenções corretivas com base no estado real dos ativos, otimizando os custos

operacionais, aumentando a vida útil dos equipamentos e reduzindo paradas não programadas.

Atendimentos emergenciais

Durante a vigência do contrato, deverão ser prestados, independentemente das manutenções programadas, serviços de atendimento emergencial sob demanda, a qualquer tempo, inclusive aos sábados, domingos e feriados, sempre que necessário.

O objetivo principal do atendimento corretivo emergencial é disponibilizar ao contratante mão de obra técnica especializada para intervenções operacionais e de manutenção na cabine de medição e na subestação, com fornecimento de peças de reposição, insumos e materiais necessários ao restabelecimento da operação do sistema elétrico, garantindo o suprimento de energia à Subseção Judiciária.

Em situações de emergência, a empresa contratada deverá identificar com precisão a causa da falha e atuar de forma segura, eficiente e em conformidade com as boas práticas da engenharia, visando a normalização da condição operacional.

Para o atendimento emergencial, será exigida a presença de profissionais qualificados, incluindo, no mínimo, 1 (um) profissional habilitado, devidamente equipado com o ferramental necessário para realizar os serviços e promover o restabelecimento da energia elétrica, seja de forma provisória ou definitiva. Caso a solução provisória seja adotada, a contratada deverá retornar posteriormente para concluir os serviços de forma definitiva.

Abrangência Técnica do Plano

Este plano contempla os seguintes sistemas e equipamentos:

- **Ramal de Entrada 24 Kv (CEMIG)**, com Poste, 02 cruzetas, 03 Para-Raios poliméricos, 03 Chaves corta-circuito com elo-fusível e cartucho; 03 Muflas Termo-contrátil; Cabos média tensão 3 x 150 mm² XLPE 15/25 kV, conectando via subterrânea a cabine de medição;

- **Cabine de Medição 24 kV**, Alimentada por ramal de entrada 03 Cabos 3 x 150 mm² XLPE 15/25 kV, 03 Muflas, conectados aos Barramentos (vergalhão de cobre eletrolítico 5/8”), conjunto medição 03 TC’s e 03 TP’s (MEDIÇÃO CEMIG), Isoladores de barra polimérico e isoladores de passagem porcelana 25 kV, 01 Chave Seccionadora tripolar SCHACK 25 KV 600A, 01 Disjuntor MT BEGHIM 630A, 24kV série ARC-O-VAC, 03 TC’s e 01 TP’s (PROTEÇÃO), Quadro de comando e Relé de Proteção PREXTON URPE7104, cabos de média tensão 3 x 150 mm² XLPE 15/25 kV saindo do disjuntor de média tensão e conectando de forma sobre laje a subestação no subsolo;

- **Subestação de Energia 24 kV / 220/127 V**, alimentada pelo disjuntor MT da cabine de medição através de Cabos 3 x 150 mm² XLPE 15/25 kV e composta por 01 Chave Seccionadora tripolar SCHACK 25 KV 600A com base fusível, Fusível HH 32A; Barramento (vergalhão de cobre eletrolítico 5/8”), 09 Isoladores poliméricos 25 kV, 01 Transformador de 750 KVA 23.11kV/220V/127V à seco marca CONTRAFO com relé de temperatura e sirene, 6x3 Cabos Baixa Tensão 1KV (secundário Trafo X QGBT),

- **Quadro Geral de Baixa Tensão (QGBT)**: Pannel com 6 colunas - col.1: Disjuntor geral 2500A – DJ ENTRADA TRAF0 01; col.2: DISTRIBUIÇÃO DE CIRCUITOS (24 circuitos); col.3: BY-PASS (barramento e cabos); col.4: DISTRIBUIÇÃO DE CIRCUITOS (09 circuitos); col.5: DISTRIBUIÇÃO DE CIRCUITOS (03 circuitos); col.6: Disjuntor geral 2500A – DJ ENTRADA TRAF0 02.

- **Banco de Capacitores**: 01 painel com 3 colunas - banco automatizado 10 estágios totalizando 77,5 KVAR / 220V distribuídos em 16 células capacitivas 8 x 10,0 kvar e 8 x 7,5 kvar - EPCOS / SIEMENS Power Quality, Tipo PhiCap MKP220-D-8.3 ~220V e com

controlador de fator de potência marca Lukma;

- **QGBT EMERGÊNCIA:** 01 coluna com Disjuntor geral 500A e 24 circuitos de distribuição;

- **Quadros de Distribuição baixa tensão (QD's):** Da edificação 4 qd's por andar (7 andares).

- **Quadro de Transferência Automática (QTA),** com contadores, barramento, conectores, borneiras, fiação, disjuntores, chave comutadora, dispositivos eletrônicos, IHM e lógica de comando (rede e gerador);

- **Quadro de Gerenciamento de Entrada de Energia (QGEE) 220V**, com multimetro, disjuntor geral trifásico 300A, barramento trifásico com 11 disjuntores de distribuição.

6. NOTAS GERAIS E PREMISSAS DOS SERVIÇOS:

- Todos os serviços deverão ser executados com técnica adequada e máxima segurança, observando rigorosamente os requisitos estabelecidos nas normas técnicas e de segurança aplicáveis, especialmente: ABNT NBR 5410, ABNT NBR 14039, NR-06, NR-10 SEP e NR-35.

- Os profissionais envolvidos deverão ser devidamente qualificados para a execução dos serviços, sendo obrigatória a disponibilidade, a qualquer tempo, da documentação comprobatória de suas qualificações para consulta pela Contratante.

- Devem ser adotadas medidas preventivas de controle do risco elétrico e de outros riscos adicionais, por meio de técnicas de análise de risco, visando garantir a segurança e a saúde dos trabalhadores envolvidos.

- Durante a realização de serviços que envolvam a parada da subestação, a CONTRATADA deverá designar um profissional legalmente habilitado, conforme exigido pela NR-10 SEP, que será responsável pela execução dos trabalhos e deverá permanecer presente durante toda a intervenção.

- Antes do início dos serviços, a CONTRATADA deverá apresentar à fiscalização os certificados de conclusão do curso NR-10 SEP – Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade, referentes a todos os eletricitistas que participarão das atividades.

- Para atividades que envolvam trabalho em altura, deverão ser atendidos integralmente os requisitos das normas NR-18 e NR-35, garantindo a execução segura e conforme os padrões legais.

7. ESCOPO DOS SERVIÇOS

Os serviços devem abranger todos os equipamentos da cabine de medição, subestação e quadros elétricos (QGBT, QD'S, QTA, QGBN, QGBT EMERGÊNCIA, QGEE, BNC. CAPACITORES) da Subseção Judiciária de Juiz de Fora-MG.

A CONTRATADA deverá realizar os seguintes serviços:

Termografia anterior aos serviços de manutenção, inspeção sensitiva/visual e verificação do relé de proteção.

Inspeções Técnicas Específicas

Inspeção Termográfica

Deverá ser realizada inspeção termográfica na cabine de medição, subestação, quadros elétricos e em todos os seus equipamentos e conexões elétricas, antes da execução dos serviços descritos neste documento. A inspeção deve ocorrer com a subestação energizada e operando em plena carga. É obrigatório o uso de **termovisor** (não pirômetro), permitindo a identificação, por meio de imagens termográficas, dos gradientes de temperatura dos componentes e eventuais pontos de sobreaquecimento. O relatório de termografia deverá ser elaborado por profissional qualificado.

Inspeção Sensitiva/Visual

Deverá ser realizada inspeção sensitiva e visual em toda a instalação, com o objetivo de detectar sinais como odores característicos de componentes sobreaquecidos, ruídos indicativos de baixa isolamento, efeitos corona em isoladores e componentes elétricos, além de anormalidades visuais no estado geral da subestação e seus equipamentos, como sinais de infiltração, trincas na estrutura civil e oxidação em partes metálicas. Esta inspeção deverá ser conduzida por técnico ou engenheiro da área de eletrotécnica com experiência comprovada, dada a natureza subjetiva e especializada da atividade.

Parametrização de Relés de Proteção

Deverá ser realizada conferência da parametrização dos relés de proteção, com planejamento de adequações sempre que necessário. Caso sejam identificadas necessidades de ajustes, estes deverão ser executados durante as manutenções preventivas ou corretivas, com base em estudos de curto-circuito e de seletividade previamente elaborados.

01 Ramal de Entrada:

- Verificar o estado do(s) poste(s) e cruzetas;
- Verificar integridade das chaves fusíveis e o estado dos isoladores do ramal aéreo;
- Verificar a resistência de isolamento do ramal de entrada (conjunto);
- Verificar as condições dos eletrodutos, fixando e selando-o com espuma expansiva na entrada dos cabos MT, se necessário;
- Verificar as armações de sustentação das muflas, fixando-as se necessário;
- Realizar teste de resistência de isolamento dos cabos de entrada;
- Relatório dos testes.

01 Cabine de Medição e Proteção:

- Reapertar todas as fixações e conexões dos vergalhões condutores, substituindo e fornecendo terminal, parafusos e porcas, se necessário;
- Limpeza dos vergalhões condutores;
- Medir e registrar o valor sobre a resistência de isolamento dos vergalhões condutores;
- Verificar se todas as ferragens, telas, tubulações, etc. estão devidamente aterradas, refazendo as conexões, se necessário;
- Limpeza de todos os isoladores;
- Medição da resistência de isolamento dos isoladores;
- Medição da resistência de isolamento dos cabos que alimenta a subestação;

- Limpeza das telas e da cabine em geral;
- Realizar pintura (paredes, pisos, portas, marcação de extintores, etc.);
- Pintura e manutenção das telas metálicas de proteção, bem como aterramento das mesmas (substituição de telas que estejam rompidas ou furadas por corrosão);
- Correção de eventuais infiltrações ou necessidades de reparos em lajes, coberturas, paredes e alvenarias em geral;
- Termografia e Relatório de teste.

02 Chaves Seccionadoras:

- Limpeza, tratamento e descontaminação dos contatos e isoladores;
- Lubrificação e reajuste dos contatos;
- Testar articulação, pinos, molas e travas, corrigindo eventuais falhas detectadas;
- Reapertar ligação do cabo terra, conexões gerais e fixação das estruturas;
- Alinhar e operar fechamento dos contatos;
- Verificar condições dos isoladores e suportes;
- Ajustar limite e abertura de fechamento;
- Verificar estados das facas e ajustar pressão das molas, se necessário;
- Teste de resistência de isolamento;
- Teste de resistência ôhmica de contatos;
- Relatório dos testes.

03 Transformadores de Potencial e 03 de Corrente – TP's e TC's da proteção:

- Limpar cuidadosamente o conjunto;
- Aplicar verniz dielétrico quando na existência de efeito corona (descargas parciais);
- Verificar a operação dos equipamentos através de medições (relação de transformação, resistência ôhmica do enrolamento);
- Inspeccionar todas as partes metálicas;
- Inspeccionar as conexões, reapertando caso necessário;
- Medição da resistência de isolamento;
- Relatório de teste.

01 Disjuntor de média tensão (à vácuo):

- Limpeza geral;
- Lubrificar, alinhar, verificar desgaste e pressão dos contatos de conexões extraíveis;
- Examinar apertar fixações e conexões;
- Examinar mecanismo de operação, pinos, molas, engrenagens, braços e articulações;

- Lubrificar as partes mecânicas;
- Testar operação manual liga/desliga, com carregamento de mola manual e motorizado;
- Limpeza, tratamento e descontaminação dos polos;
- Instalar manoplas, recompor haste de carregamento de mola manual;
- Inspecionar fiação, reaperto das conexões de entrada e saída;
- Testes de resistência de contatos;
- Testes de resistência de isolamento;
- Examinar todas as partes metálicas quanto à corrosão e efetuar recuperação quando necessário;
- Examinar câmaras de extinção (à vácuo) quanto à sua integridade;
- Realizar simulação da atuação do disjuntor através de aplicação de corrente no equipamento;
- No relé de proteção, verificar alimentação do mesmo e operação do relé no sistema de TRIP do disjuntor;
- Simular a atuação do relé de proteção de forma a garantir a devida proteção do sistema;
- Adequar a parametrização dos relés de proteção, quando necessário de acordo com o estudo de curto-circuito e de Seletividade;
- As baterias do nobreak da alimentação do sistema da fonte e disparo capacitivo dos disjuntores MT, deverão ser substituídas caso necessário;
- Verificação do tempo de abertura e fechamento de cada fase/polo do disjuntor (teste com oscilógrafo);
- Substituir disjuntor, se necessário.

09 Cabos alimentadores de média tensão:

- Avaliação da condição das terminações (muflas) e substituição, se necessário;
- Testes de resistência de isolamento;
- Limpeza geral das terminações;
- Verificação das conexões das cordoalhas de aterramento das terminações;
- Reaperto de todas as conexões;
- Substituir cabos, se necessário;
- Relatório dos testes.

01 Subestação:

- Limpeza geral da subestação
- Limpeza dos barramentos primários e isoladores pedestais com dielétrico;
- Reaperto de todo sistema de barramento primário;
- Verificação e reparo dos pontos de aterramento;
- Reaperto de todas as conexões;
- Pintura dos barramentos (vergalhões) de cobre de alta tensão;

- Verificação do estado dos isoladores e substituição dos mesmos quando necessário;
- Revisão de iluminação da subestação;
- Pintura da subestação (paredes, pisos, portas, marcação de extintores);
- Pintura e manutenção das telas (gradis) metálicas de proteção, bem como aterramento das mesmas (substituição de telas que estejam rompidas ou furadas por corrosão);
- Correção de eventuais infiltrações ou necessidades de reparos em lajes, coberturas, paredes e alvenarias em geral;
- Manutenção em grades metálicas e acessos às partes energizadas dentro da subestação (pintura, soldas de partes metálicas rompidas, troca de partes metálicas comprometidas);
- Avaliação geral dos aspectos de segurança da subestação segundo a norma regulamentadora NR-10;
- Relatório geral, incluindo testes elétricos, manutenções corretivas e preventivas de toda a subestação e recomendações de melhorias nas instalações do CONTRATANTE segundo a NR-10.

01 Transformadores a seco:

- Limpeza do transformador, verificação de entradas e saídas de ar;
- Limpeza, tratamento e descontaminação com dielétrico dos conectores primários, secundários, isoladores, bobinas e núcleo de ferro magnético.
- Reaperto de todas as conexões externas primárias e secundárias;
- Reaperto das estruturas metálicas de fixação e suportação das bobinas;
- Inspeção dos isoladores primários e secundários;
- Teste de resistência ôhmica das bobinas;
- Teste de resistência de isolamento das bobinas;
- Verificar do funcionamento do sistema de proteção térmica (relé de temperatura) corrigir se necessário;
- Verificação do aterramento da carcaça e neutro, corrigir se necessário;
- Medições finais e emissão de Relatórios dos testes.

18 Cabos do secundário do transformador para o QGBT:

- Teste de resistência de isolamento dos cabos de baixa tensão;
- Recuperação de pontos com danos físicos visíveis, através do uso de fitas isolantes ou equivalentes;
- Registrar e indicar em relatório fotográfico as intervenções realizadas e as recomendações de adequações futuras;
- Limpeza geral das terminações;
- Reaperto de todas as conexões;
- Relatório dos testes.

01 Quadro Geral de Distribuição – QGBT:

- Limpeza geral (todos os quadros devem ser limpos e aspirados o pó com equipamento apropriado);
- Reaperto de todas as conexões;
- Identificação dos circuitos, corrigir se necessário;
- Testes de resistência de isolamento dos barramentos;
- Limpeza, tratamento e descontaminação dos barramentos e conexões;
- Reaperto e inspeção visual em todos os disjuntores de circuitos de saída em BT;
- Fechamento de todas as partes do QGBT, eliminando aberturas indevidas no quadro;
- Relatório dos testes.

01 Banco de Capacitores:

- Reaperto de todas as conexões (cabos de aterramento, neutro e fases);
- Medir a potência reativa de cada banco e comparar com a nominal do equipamento;
- Medir as capacitâncias de cada capacitor com capacímetro (caso seja identificado defeito, substituir por um similar);
- Verificar o estado dos contadores, inclusive dos seus contatos internos;
- Se o sistema de correção automática está operando adequadamente (contatos auxiliares, bobinas, indicações, controlador de F.P., etc) corrigir se necessário;
- Se os bancos de capacitores estão entrando corretamente em automático e manual;
- Parametrizar e/ou configurar controlador de fator de potência, caso necessário;
- Realizar limpeza geral;
- Medições de resistência de Isolamento;
- Verificação de TC's, barramentos, disjuntores, fusíveis, cabos, substituir se necessário;
- Verificação de existência de consumo de energia reativa na conta de energia, solucionar caso existir;
- Relatório dos testes.

34 Quadros Elétricos (QD'S, QGEE, QGNB 01, QGNB 02, QGBT EMERGENCIA):

- Verificar as chaves gerais e dispositivos de proteção;
- Verificar se há avaria na isolação dos cabos alimentadores do respectivo quadro e todos os componentes presentes dentro do quadro;
- Verificar circuitos e dispositivos de controle, medição (incluindo aferição dos dispositivos) e sinalização (incluindo as lâmpadas), substituir se necessário;
- Limpeza dos contatos das chaves e disjuntores;
- Reaperto e reparo do quadro e de todos os componentes internos, inclusive barreira contra partes energizadas;

- Limpar minuciosamente todo o quadro, inclusive, contatos, conexões, fiações, colocar presilhas, etc., e substituir conectores, se necessário;
- Organização e substituições de disjuntores, fiação e demais peças que se fizerem necessários;
- Elaborar, revisar e fixar diagrama elétrico do comando do respectivo quadro elétrico;
- Realizar termografia e emitir Relatório dos testes.

01 QTA (Quadro de Transferência Automática), Quadro de Comando

- Reapertar conexões;
- Corrigir a atuação do painel (relés, temporizadores e instrumentos) substituir componentes elétricos quando necessário;
- Substituir fusíveis queimados;
- Fazer limpeza geral;
- Aferir instrumentos;
- Substituir qualquer elemento danificado;
- Verificar borneiras, fiações e plug de encaixe;
- Verificar tensão do carregador flutuador das baterias;
- Verificar intertravamento dos contactores de comutação;
- Verificar estado de conservação de instrumentos, chaves comutadoras, botoeiras, reles, placas eletrônicas, dispositivos de atuação e etc.;
- Proteção dos barramentos com placas de acrílicos e sua manutenção;
- Verificar portas, trincos, corrigir se necessário;
- Realizar todas as etapas de manutenção preventiva do quadro de alimentação e comando de acordo com o especificado.

7. CRONOGRAMA DO PLANO DE MANUTENÇÃO:

Execução dos Serviços e Materiais Empregados

A execução dos serviços deverá utilizar materiais adequados e compatíveis com as boas práticas da engenharia, sendo realizada em conformidade com as normas da ANVISA, ABNT e demais dispositivos legais aplicáveis. Os serviços deverão ser executados por técnicos habilitados, em número suficiente para atender à demanda, utilizando ferramentas e equipamentos apropriados, conforme recomendações dos fabricantes, de modo a preservar a vida útil dos equipamentos e garantir seu pleno funcionamento.

Toda e qualquer intervenção nos equipamentos deverá ser acompanhada pelo Fiscal ou por pessoa por ele designada, com posterior emissão de relatório técnico pela Contratada.

É responsabilidade da Contratada garantir a qualidade dos materiais empregados, devendo apresentar, sempre que solicitado pela Fiscalização, documentação comprobatória de sua originalidade e procedência.

As peças, componentes, acessórios e demais materiais aplicados à subestação e aos quadros elétricos deverão estar em conformidade com a legislação federal vigente, com

as normas da ABNT, especificações dos fabricantes e recomendações de organismos técnicos reconhecidos nacional e internacionalmente.

Para comprovar a originalidade das peças de reposição utilizadas, a Fiscalização poderá exigir certificados ou documentos comprobatórios. A Contratada deverá garantir todas as peças utilizadas nos serviços de manutenção.

Relatórios Mensais

A Contratada deverá apresentar, mensalmente, relatório técnico que subsidiará os pagamentos, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

- a) Registro de todas as visitas realizadas, com data, hora e nome do técnico responsável;
- b) Descrição detalhada de todos os serviços executados;
- c) Relação de todas as peças substituídas;
- d) Relato das pendências e providências, bem como das dificuldades enfrentadas, com sugestões e críticas construtivas;
- e) Avaliação do estado dos equipamentos quanto à vida útil e condição dos componentes;
- f) Identificação de condições inadequadas das instalações, quando constatadas;
- g) Registro de evidências fotográficas e técnicas.

Fornecimento de Materiais

Todos os materiais necessários para os reparos civis, manutenção de gradis, pinturas e demais serviços previstos deverão ser fornecidos pela Contratada, sem ônus adicional para a Contratante.

Consideram-se “materiais necessários” todos os itens de uso previsto ou previsível para o bom funcionamento da subestação, QGBT's, QGBN's e quadros de distribuição elétrica do prédio, tais como:

- Materiais de limpeza e lubrificação;
- Disjuntores de baixa tensão, contactores, capacitores, baterias, relés, controladores de fator de potência;
- Fiação, fita isolante, fita de autofusão, desengripantes, graxa, óleos lubrificantes, filtros (óleo, ar, combustível);
- Muflas, conectores e terminais diversos, solda exotérmica;
- Sinalizadores de painéis (lâmpadas), fio para solda, parafusos, porcas, arruelas, O-rings, anéis de vedação;
- Tomadas, interruptores, juntas de vedação, pinos, correias, estopa, placas de aviso de segurança, fechaduras/trincos, cadeados;
- Álcool isopropílico, tinta, lixa, buchas, materiais para reparo civil, ferramentas em geral;
- E outros materiais que, mesmo não listados, sejam necessários ao cumprimento do Plano de Manutenção da Justiça Federal de Primeiro Grau.

Exclusões do Escopo

Não estão incluídos no escopo de fornecimento, dentro do valor da manutenção preventiva e corretiva, os equipamentos de valor expressivo, tais como:

- Disjuntores de média tensão, transformadores de potência, cabos de média tensão;
- Bancos de baterias, geradores, motores diesel, nobreaks, painéis elétricos, retificadores, inversores;
- E quaisquer outros componentes cuja substituição implique aquisição de novos equipamentos de alto custo.

Caso haja necessidade de substituição desses itens, deverá ser elaborado orçamento específico, mediante autorização prévia da Contratante.

Ferramentas, Equipamentos e Certificações

A Contratada deverá:

- Apresentar, sempre que solicitado pela Fiscalização, amostras de ferramentas, equipamentos e materiais a serem utilizados;
- Providenciar o suprimento, abastecimento e manutenção dos equipamentos, máquinas, veículos, ferramentas e acessórios utilizados na prestação dos serviços, garantindo boas condições operacionais e de segurança;
- Realizar reparos ou substituições imediatas em caso de defeitos, evitando paralisações nos serviços;
- Apresentar certificados de aferição dos equipamentos, conforme exigências do INMETRO;
- Emitir ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) pelo responsável técnico (Engenheiro Eletricista ou Eletrotécnico), contemplando os serviços executados, bem como os relatórios técnicos, termográficos e fotográficos.

Base de Execução

As manutenções preditiva, preventiva e corretiva deverão seguir o cronograma de manutenção estabelecido (**ANEXO II**), considerando todas as diretrizes e exigências descritas neste documento.



Documento assinado eletronicamente por **Gisele Alvim de Rezende Vilas Boas**, **Supervisor(a) de Seção I**, em 08/09/2025, às 16:33, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.trf6.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1399185** e o código CRC **4D476EB4**.

Rua Leopoldo Schmidt, 145 - Bairro Centro - CEP 36060-040 - Juiz de Fora - MG

0013253-65.2024.4.06.8001

1399185v55

ANEXO II – CRONOGRAMA DE MANUTENÇÃO

RAMAL DE ENTRADA		SEMANAL	MENSAL	TRIMESTRAL	SEMESTRAL	ANUAL
ITEM	DESCRIÇÃO					
1	Verificar estado do poste, cruzetas, ferragens e cabos					X
2	Verificar o estado do isolador do ramal aéreo					X
3	Verificar a resistência de isolamento do ramal de entrada (conjunto)					X
4	Verificar a presença de umidade no duto					X
5	Verificar o suporte de sustentação das mufas, fixando-as se necessário					X
6	Verificar as condições dos eletrodutos					X
7	Inspeção visual geral (poste, cruzetas, chaves, isoladores, mufas, cabos e dutos)				X	
8	Verificar as chaves fusíveis					X

CABINE DE MEDIÇÃO		SEMANAL	MENSAL	TRIMESTRAL	SEMESTRAL	ANUAL
ITEM	DESCRIÇÃO					
1	Reapertar todas as fixações e conexões dos vergalhões condutores					X
2	Limpeza dos vergalhões condutores;					X
3	Medir e registrar o valor da resistência de isolamento dos vergalhões condutores					X
4	Verificar se todas as ferragens, telas, tubulações, estão devidamente aterradas, refazendo as conexões				X	
5	Limpeza de todos os isoladores					X
6	Medição da resistência de isolamento dos isoladores					X
7	Limpeza das telas e da cabine em geral				X	
8	Realizar pintura (paredes, pisos, portas, marcação de extintores, etc.)					X
9	Pintura e manutenção das telas metálicas de proteção, bem como aterramento das mesmas					X
10	Correção de eventuais infiltrações em lajes, coberturas, paredes e alvenarias em geral					X
11	Termografia geral				X	
12	Relatório de teste					X

CHAVE SECCIONADORA		SEMANAL	MENSAL	TRIMESTRAL	SEMESTRAL	ANUAL
ITEM	DESCRIÇÃO					
1	Limpeza, tratamento e descontaminação dos contatos e isoladores					X
2	Lubrificação e reajuste dos contatos					X
3	Testar articulação, pinos, molas e travas, corrigindo eventuais falhas detectadas					X
4	Verificar estados das facas e ajustar pressão das molas, se necessário					X
5	Reapertar ligação do cabo terra, conexões gerais e fixação das estruturas					X
6	Alinhar e operar fechamento dos contatos					X
7	Verificar condições dos isoladores e suportes					X
8	Ajustar limite e abertura de fechamento					X
9	Teste de resistência de isolamento					X
10	Teste de resistência ôhmica de contatos					X
11	Termografia geral				X	
12	Relatório dos testes					X

TP's e TC's		SEMANAL	MENSAL	TRIMESTRAL	SEMESTRAL	ANUAL
ITEM	DESCRIÇÃO					
1	Limpar cuidadosamente o conjunto					X
2	Aplicar verniz dielétrico quando na existência de efeito corona (descargas parciais)					X
3	Verificar a operação dos equipamentos através de medições (resistência ôhmica do enrolamento)					X
4	Inspeccionar todas as partes metálicas					X
5	Inspeccionar as conexões, reapertando caso necessário					X
6	Medição da resistência de isolamento					X
7	Termografia geral				X	
8	Relatório de teste					X

DISJUNTOR DE MÉDIA TENSÃO		SEMANAL	MENSAL	TRIMESTRAL	SEMESTRAL	ANUAL
ITEM	DESCRIÇÃO					
1	Limpeza geral					X
2	Lubrificar, alinhar, verificar desgaste e pressão dos contatos de conexões extraíveis					X
3	Examinar apertar fixações e conexões					X
4	Examinar mecanismo de operação, pinos, molas, engrenagens, braços e articulações					X
5	Lubrificar as partes mecânicas					X
6	Testar operação manual liga/desliga, com carregamento de mola manual e motorizado					X
7	Limpeza, tratamento e descontaminação dos polos					X
8	Instalar manoplas, recompor haste de carregamento de mola manual					X
9	Inspeccionar fiação, reaperto das conexões de entrada e saída					X
10	Testes de resistência de contatos					X
11	Testes de resistência de isolamento					X
12	Examinar todas as partes metálicas quanto à corrosão e efetuar recuperação quando necessário					X
13	Examinar câmaras de extinção (à vácuo) quanto à sua integridade					X
14	Realizar simulação da atuação do disjuntor através de aplicação de corrente no equipamento					X
15	No relé de proteção, verificar alimentação do mesmo e operação do relé no sistema de TRIP do disjuntor					X
16	Simular a atuação do relé de proteção de forma a garantir a devida proteção do sistema					X
17	Adequar a parametrização dos relés de proteção, quando necessário de acordo com o estudo Seletividade					X
18	Verificação do tempo de abertura e fechamento de cada fase/polo do disjuntor (teste com oscilógrafo)					X
19	Substituir disjuntor, se necessário					X
20	Termografia geral				X	

21	Relatório de teste					X
----	--------------------	--	--	--	--	---

CABOS DE MÉDIA TENSÃO		SEMANAL	MENSAL	TRIMESTRAL	SEMESTRAL	ANUAL
ITEM	DESCRIÇÃO					
1	Avaliação da condição das terminações (muflas) e substituição, se necessário					X
2	Testes de resistência de isolamento					X
3	Limpeza geral das terminações					X
4	Verificação das conexões das cordoalhas de aterramento das terminações;					X
5	Reaperto de todas as conexões					X
6	Substituir cabos, se necessário					X
7	Termografia geral (muflas e conexões)				X	
8	Relatório de teste					X

SUBESTAÇÃO		SEMANAL	MENSAL	TRIMESTRAL	SEMESTRAL	ANUAL
ITEM	DESCRIÇÃO					
1	Limpeza geral da subestação					X
2	Limpeza dos barramentos primários e isoladores pedestais com dielétrico					X
3	Reaperto de todo sistema de barramento primário					X
4	Verificação e reparo dos pontos de aterramento					X
5	Reaperto de todas as conexões					X
6	Pintura dos barramentos (vergalhões) de cobre de alta tensão					X
7	Verificação do estado dos isoladores e substituição dos mesmos quando necessário					X
8	Revisão de iluminação da subestação					X
9	Pintura da subestação (paredes, pisos, portas, marcação de extintores)					X
10	Pintura e manutenção das telas (gradis) metálicas de proteção					X
11	Correção de eventuais infiltrações em lajes, coberturas, paredes e alvenarias em geral					X
12	Manutenção em grades metálicas e acessos às partes energizadas dentro da subestação					X
13	Avaliação geral dos aspectos de segurança da subestação segundo a norma regulamentadora NR-10					X
14	Termografia geral (muflas e conexões)				X	
15	Relatório geral, incluindo testes elétricos, manutenções corretivas e preventivas de toda a subestação					X

TRANSFORMADOR 112,5 KVA À SECO		SEMANAL	MENSAL	TRIMESTRAL	SEMESTRAL	ANUAL
ITEM	DESCRIÇÃO					
1	Limpeza do transformador, verificação de entradas e saídas de ar					X
2	Descontaminação com dielétrico dos conectores primários, secundários, isoladores, bobinas e núcleo					X
3	Reaperto de todas as conexões externas primárias e secundárias					X
4	Reaperto das estruturas metálicas de fixação e suportação das bobinas					X
5	Inspeção dos isoladores primários e secundários					X
6	Teste de resistência ôhmica das bobinas					X
7	Teste de resistência de isolamento das bobinas					X
8	Verificar do funcionamento do sistema de proteção térmica (relé de temperatura) corrigir se necessário					X
9	Verificação do aterramento da carcaça e neutro, corrigir se necessário					X
10	Medições finais após energização					X
14	Termografia geral (buchas e conexões)				X	
15	Relatório de teste					X

CABOS DE BAIXA TENSÃO		SEMANAL	MENSAL	TRIMESTRAL	SEMESTRAL	ANUAL
ITEM	DESCRIÇÃO					
1	Teste de resistência de isolamento dos cabos de baixa tensão					X
2	Recuperação de pontos com danos físicos visíveis, através do uso de fitas isolantes ou equivalentes					X
3	Registrar e indicar em relatório fotog. as intervenções realizadas e as recomendações de adeq. Futura					X
4	Limpeza geral das terminações					X
5	Reaperto de todas as conexões					X
6	Relatório dos testes					X

QUADROS ELÉTRICOS		SEMANAL	MENSAL	TRIMESTRAL	SEMESTRAL	ANUAL
ITEM	DESCRIÇÃO					
1	Limpeza geral (todos os quadros devem ser limpos e aspirados o pó com equipamento apropriado)				X	
2	Reaperto de todas as conexões				X	
3	Verificar as chaves gerais e dispositivos de proteção				X	
4	Verificar se há avaria na isolação dos cabos alimentadores do respectivo quadro e todos os componentes				X	
5	Verificar dispositivos de controle, medição (incluindo aferição) e sinalização, substituir se necessário				X	
6	Limpeza dos contatos das chaves e disjuntores				X	
7	Reaperto e reparo de todos os componentes internos, inclusive barreira contra partes energizadas				X	
8	Inspeccionar todo o quadro, contatos, conexões, fiações, colocar presilhas, etc., e substituir, se necessário				X	
9	Organização e substituições de disjuntores, fiação e demais pecas que se fizerem necessários				X	
10	Elaborar, revisar e fixar diagrama elétrico do comando do respectivo quadro elétrico				X	
11	Identificação dos circuitos, corrigir se necessário		X			
12	Testes de resistência de isolamento dos barramentos				X	
13	Limpeza, tratamento e descontaminação dos barramentos e conexões				X	
14	Reaperto e inspeção visual em todos os disjuntores de circuitos de saída em BT				X	
15	Fechamento de todas as partes do QGBT, eliminando aberturas indevidas no quadro				X	
16	Termografia geral		X			
17	Relatório de teste				X	

BANCO DE CAPACITORES		SEMANAL	MENSAL	TRIMESTRAL	SEMESTRAL	ANUAL
ITEM	DESCRIÇÃO					
1	Reaperto de todas as conexões (cabos de aterramento, neutro e fases)				X	
2	Medir a potência reativa de cada banco e comparar com a nominal do equipamento				X	

3	Medir as capacitâncias de cada capacitor com capacímetro (se identificado defeito, substituir)				X	
4	Verificar o estado dos contadores, inclusive dos seus contatos internos				X	
5	Se o sistema de correção automática está operando adequadamente, corrigir se necessário				X	
6	Se os bancos de capacitores estão entrando corretamente em automático e manual				X	
7	Parametrizar e/ou configurar controlador de fator de potência, caso necessário				X	
8	Realizar limpeza geral				X	
9	Medições de resistência de Isolamento				X	
10	Verificação de TC's, barramentos, disjuntores, fusíveis, cabos, substituir se necessário				X	
11	Verificação de existência de consumo de energia reativa na conta de energia, solucionar caso existir		X			
13	Termografia geral		X			
14	Relatório de teste				X	

QTA - QUADRO DE TRANSFERÊNCIA AUTOMÁTICA		SEMANAL	MENSAL	TRIMESTRAL	SEMESTRAL	ANUAL
ITEM	DESCRIÇÃO					
1	Reapertar conexões		X			
2	Corrigir a atuação do painel (relés, temporizadores e instrumentos) substituir quando necessário		X			
3	Substituir disjuntores danificados		X			
4	Fazer limpeza geral				X	
5	Aferir instrumentos				X	
6	Substituir qualquer elemento danificado				X	
7	Verificar todos os sensores				X	
8	Verificar tensão do carregador flutuador das baterias				X	
9	Verificar intertravamento dos contactores de comutação ABB AF 460-30				X	
10	Verificar estado de conservação de instrumentos		X			
11	Proteção dos barramentos com placas de acrílicos e sua manutenção		X			
12	simular operação real				X	
13	Realizar todas as etapas de manutenção preventiva					
14	Relatório de teste				X	

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

ITEM	DESCRIÇÃO	SUB TOTAIS	%	MESES											
				Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12
1	Serviços de manutenção preventiva e corretiva de sistemas elétrico	30.000,00	80,00%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%
				2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00
		-	0,00%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%
				-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
		-	0,00%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%
				-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
2	Pecas e equipamentos fora do enxoval obrigatório	7.500,00	20,00%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%
				625,00	625,00	625,00	625,00	625,00	625,00	625,00	625,00	625,00	625,00	625,00	625,00
	TOTAL E TOTAL MENSAL	37.500,00	100,00%	3.125,00	3.125,00	3.125,00	3.125,00	3.125,00	3.125,00	3.125,00	3.125,00	3.125,00	3.125,00	3.125,00	3.125,00
	TOTAL ACUMULADO MENSAL			3.125,00	6.250,00	9.375,00	12.500,00	15.625,00	18.750,00	21.875,00	25.000,00	28.125,00	31.250,00	34.375,00	37.500,00
	% MENSAL			8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%
	% ACUMULADO			8,33%	16,67%	25,00%	33,33%	41,67%	50,00%	58,33%	66,66%	75,00%	83,33%	91,66%	100,00%

JUSTIÇA FEDERAL Seção Judiciária de Minas Gerais	Tribunal Regional Federal da 6º Região (TRF6) CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE MANUTENÇÃO PREDITIVA, PREVENTIVA E CORRETIVA E CHAMADO EMERGENCIAL EM CABINE DE MEDIÇÃO, SUBESTAÇÃO ELÉTRICA E QUADROS ELÉTRICOS .	Cálculo do BDI		
Obra: Prop.: Local: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE MANUTENÇÃO PREDITIVA, PREVENTIVA E CORRETIVA E CHAMADO EMERGENCIAL FM CARINF DE MEDICÃO SURESTACÃO ELÉTRICA GFRADOR Tribunal Regional Federal da 6º Região (TRF6) Tribunal Regional Federal da 6º Região (TRF6) e da Subseção Judiciária de Belo Horizonte (SIMG)	L. S. Horista : L. Sociais Mensalista : BDI : 116,79% 73,93% 25,80%			
QUADRO DE COMPOSIÇÃO DO BDI Ref.: Tabela de Preços SINAPI (Junho/2025) A composição do BDI acompanha as diretrizes do TCU - Acórdão nº 2.369/2011				
ITEM 1 2 3 4 5 6 7 7.1 7.2 7.3	DESCRIÇÃO Administração Central Seguros Riscos e Imprevistos Garantias do Edital Despesas Financeiras Lucro Bruto Impostos (PIS+COFINS+ISS) PIS COFINS ISS	SIGLA AC S R G DF L I	% 4,00% 0,60% 0,97% 0,21% 0,59% 8,00% 8,65% 0,65% 3,00% 5,00%	$BDI = \left[\frac{(1 + (AC + S + R + G))(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1 \right] \times 100$ em que AC é a taxa de rateio da administração central; S é uma taxa representativa de Seguros; R corresponde aos riscos e imprevistos; G é a taxa que representa o ônus das garantias exigidas em edital; DF é a taxa representativa das despesas financeiras; L corresponde ao lucro bruto; e I é a taxa representativa dos impostos (PIS, COFINS e ISS).
BDI Calculado -----> 25,80%				

Obra: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE MANUTENÇÃO PREDITIVA, PREVENTIVA E CORRETIVA E CHAMADO EMERGENCIAL

Local: Tribunal Regional Federal da 6ª Região (TRF6) e da Seção Judiciária de Belo Horizonte (SJMG) – Subseção Judiciária de Juiz de Fora

Ref.: SINAPI - CÁLCULOS E PARÂMETROS - 7ª Edição - Atualizada em Junho/2025

COMPOSIÇÃO DE LEIS SOCIAIS SOBRE MÃO DE OBRA - SEM DESONERAÇÃO

CÓDIGO	Discriminação	PERCENTUAIS	
		HORISTA %	MENSALISTA %
GRUPO A			
A1	INSS	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%
A6	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50%	2,50%
A7	SEGURO CONTRA ACIDENTES DE TRABALHO	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	1,20%	1,20%
A	TOTAL DE ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS	38,00%	38,00%
GRUPO B			
B1	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO	17,76%	0,00%
B2	FERIADOS	3,68%	0,00%
B3	AUXÍLIO - ENFERMIDADE	0,86%	0,65%
B4	13º SALÁRIO	11,06%	8,33%
B5	LICENÇA PATERNIDADE	0,07%	0,05%
B6	FALTAS JUSTIFICADAS	0,74%	0,56%
B7	DIAS DE CHUVA	1,09%	0,00%
B8	AUXÍLIO ACIDENTE DE TRABALHO	0,10%	0,07%
B9	FÉRIAS GOZADAS	13,84%	10,42%
B10	SALÁRIO MATERNIDADE	0,03%	0,03%
B	TOTAL DE ENCARGOS SOCIAIS QUE RECEBEM INCIDÊNCIAS DE "A"	49,23%	20,11%
GRUPO C			
C1	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	5,97%	4,50%
C2	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,14%	0,11%
C3	FÉRIAS INDENIZADAS	0,93%	0,70%
C4	DEPÓSITO RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA	2,78%	2,09%
C5	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,50%	0,38%
C	TOTAL DE ENCARGOS SOCIAIS QUE NÃO RECEBEM INCIDÊNCIAS DE "A"	10,32%	7,78%
GRUPO D			
D1	REINCIDÊNCIA DE GRUPO "A" SOBRE O GRUPO "B"	18,71%	7,64%
D2	REINCIDÊNCIA DE GRUPO "A" SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO E REINCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO.	0,53%	0,40%
D	TOTAL DE REINCIDÊNCIAS DE UM GRUPO SOBRE O OUTRO	19,24%	8,04%
GRUPO E			
E1	TOTAL DE ENCARGOS SOCIAIS COMPLEMENTÁRES	0,00%	0,00%
E	TOTAL DE REINCIDÊNCIAS DE UM GRUPO SOBRE O OUTRO	0,00%	0,00%
TOTAL (A + B + C + D + E)		116,79%	73,93%



TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA SEXTA REGIÃO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MINAS GERAIS
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE JUIZ DE FORA/MG

**ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES
LOCAIS PARA O CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES OBJETO DA
LICITAÇÃO (ARTIGO 63, IV DA LEI 14.133/21)**

(Denominação ou Razão Social) _____, CNPJ
_____, sediada _____ (endereço completo)
_____, declara, sob as penas da Lei, que conhece as condições locais para a
execução do objeto, assumindo total responsabilidade pela ocorrência de eventuais
prejuízos em virtude da omissão de sua verificação.

Local e data

Assinatura e nome do representante legal da empresa



TERMO DE VISTORIA DE SERVIÇOS EM LICITAÇÃO

Certificamos, para os devidos fins, que o Sr(a). (Nome do representante da empresa), representando a empresa: (Nome da empresa), CNPJ: (Número do CNPJ), compareceu à JFMG – na cidade de Juiz de Fora/MG e realizou vistoria no imóvel constante do edital, para conhecer todos os dados dos serviços e identificar claramente as características e as dificuldades que, porventura, possam existir na execução dos trabalhos, verificando integralmente as condições, complexidades e dimensão dos serviços a serem prestados destinados à manutenção preditiva, preventiva e corretiva em equipamentos de suporte e supervisão de energia elétrica - subestação de energia e rede elétrica do edifício sede da Subseção Judiciária de Juiz de Fora/MG. Admitindo-se como certo, o prévio e total conhecimento da situação.

Juiz de Fora, ____ de _____ de 20__.

(Nome do servidor)
(Cargo)
(Nº de matrícula)



ANEXO VI- INDICAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, **DECLARA**, para fins de participação na licitação modalidade _____, que o(s) profissional(is) abaixo relacionado(s), sob a Coordenação do primeiro, integram a Equipe Técnica para a prestação do serviço de manutenção preditiva, preventiva e corretiva em equipamentos de suporte e supervisão de energia elétrica - subestação de energia e rede elétrica do edifício sede da Subseção Judiciária de Juiz de Fora, na cidade de Juiz de Fora/MG, Rua Leopoldo Schmidt, n. 145, Centro, CEP 36.060-040.

NOME COMPLETO DO PROFISSIONAL	TÍTULO PROFISSIONAL	Nº DO REGISTRO NA ENTIDADE PROFISSIONAL COMPETENTE	ÁREA DE ATUAÇÃO	RELAÇÃO PROFISSIONAL
1.				
2.				
3.				
4.				
5.				
6.				

_____, ____ de _____ de 20__.

assinatura do responsável pela empresa



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 6ª REGIÃO
Subsecretaria de Planejamento Orçamentário

MANIFESTAÇÃO

Sr. Diretor da SECAD,

Após consulta à área técnica, considerando a essencialidade da demanda, informo que há disponibilidade orçamentária para dar prosseguimento à contratação.

À SEORC, para conhecimento e registros.

Atenciosamente,

Gláucia Maria Machado Rocha Ribeiro

Diretora da Subsecretaria de Planejamento Orçamentário - SUPLO/TRF6



Documento assinado eletronicamente por **Gláucia Maria Machado Rocha Ribeiro**,
Diretor(a) de Subsecretaria, em 15/05/2026, às 19:11, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei
11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
[https://sei.trf6.jus.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.trf6.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.trf6.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador
1761762 e o código CRC **0A38B541**.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 6ª REGIÃO
Seção de Contratos

CONTRATO MINUTA 1433282

PROCESSO Nº 0013253-65.2024.4.06.8001
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90018/2025

CONTRATO Nº ____/20__ DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREDITIVA, PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS DE SUPORTE E SUPERVISÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DO EDIFÍCIO SEDE DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE JUIZ DE FORA/MG, QUE CELEBRAM ENTRE SI O **JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM MINAS GERAIS** E A EMPRESA

A UNIÃO, por meio da **JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM MINAS GERAIS**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.452.786/0001-00, sediada na Avenida Álvares Cabral, 1.805, Bairro Santo Agostinho, Belo Horizonte/MG, neste ato representada pelo Sr. Diretor da Secretaria Administrativa, **o Dr. Raimundo do Nascimento Ferreira**, por delegação na Portaria N.10/94 - DIREF, de 11/06/2014, e alterações, ambas do MM. Juiz Federal Diretor do Foro, no uso das atribuições que lhe foram conferidas no artigo 2º, § 2º da Resolução nº. 079, de 19/11/2009, do Conselho da Justiça Federal, doravante denominado (a/os) CONTRATANTE(s) e, de outro lado, a empresa inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº , sediado(a) na , em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por (nome e função no contratado), **conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos**, tendo em vista o que consta no PAe SEI em epígrafe, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: Contratação de prestação do serviço de manutenção preditiva, preventiva e corretiva em equipamentos de suporte e supervisão de energia elétrica - subestação de energia e rede elétrica do edifício sede da Subseção Judiciária de Juiz de Fora/MG, com fornecimento integral de peças, conforme plano de manutenção e planilha orçamentária de referência, conforme especificações estabelecidas no item **1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO** do Termo de Referência.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	GRUPO CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	ENDEREÇO DA EXECUÇÃO	QTD	VALOR MENSAL ESTIMADO	VALOR ANUAL ESTIMADO
------	---------------	-----------------	-------------------------	----------------------------	-----	-----------------------------	----------------------------

1	Manutenção preditiva, preventiva e corretiva em equipamentos de suporte e supervisão de energia elétrica - subestação de energia e rede elétrica da Subseção Judiciária de Juiz de Fora.	871 / 4871	(serviço)	Rua Leopoldo Schmidt, 145, Centro, CEP 36.060-040, Juiz de Fora - MG	12		
---	--	------------	-----------	--	----	--	--

1.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- a. O Termo de Referência (id.);
- b. O Edital da Licitação (id.);
- c. A Proposta do contratado (id.);
- d. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.2. A contratação seguirá por regime de execução indireta, por empreitada por preço global, nos termos do item **8.2** de Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA:

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 **(doze) meses**, contados da assinatura do contrato, compreendendo nesse período o prazo de execução, recebimento e pagamento, podendo ser prorrogado, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto, conforme o art. 6º, XVII, da lei n. 14.133/21 e do item 1.4 do Termo de Referência.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado, nos termos do art. 111 da Lei 14.133/2021.

2.3. A prorrogação a que alude o item 2.2 será oportunamente registrada por termo aditivo.

2.4. Quando a não conclusão tempestiva do objeto decorrer de culpa da contratada, ela será constituída em mora, aplicáveis as respectivas sanções administrativas, nos termos do art. 111, do parágrafo único, I, da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO: O valor mensal da contratação é de R\$ (.....), perfazendo o **valor total de R\$ (....)**.

§1º: No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com a execução deste contrato correrão à conta dos recursos orçamentários consignados conforme abaixo:

a) Natureza da Despesa: 339039-05 (Serviços técnicos profissionais)

b) Programa de Trabalho: Julgamento de Causas na Justiça Federal - Nacional (**PTRES**

4.1 Foi emitida a Nota de Empenho nº _____, à conta da dotação orçamentária especificada nesta cláusula, para atender às despesas inerentes à execução deste contrato.

4.2. Para os exercícios futuros, as despesas decorrentes deste contrato, correrão à conta da dotação orçamentária própria, destinada a atender despesas de mesma natureza, extraíndo-se o respectivo empenho.

CLÁUSULA QUINTA – RECEBIMENTO, LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO: as premissas relativas ao pagamento das obrigações oriundas deste contrato são aquelas previstas no item **7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO** do Termo de Referência.

5.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou Termo de Referência.

5.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.3 Os documentos fiscais exigidos, para fins de liquidação e pagamento de despesas, deverão ser encaminhados para o endereço eletrônico seafi.jfa@trf6.jus.br, além de ser juntados no portal SIGEO-JT-Execução (Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da **Justiça do Trabalho**), no qual a CONTRATADA deverá se cadastrar previamente ao envio da referida documentação, e ainda:

a. Para acesso ao Sistema SIGEO -**JT**/Execução Financeira, utilizar o seguinte link: Portal do Usuário: <https://portal.sigeo.jt.jus.br/portal-externo/>.

b. Para demais orientações acerca do Sistema SIGEO -**JT**, acessar o seguinte endereço: Manual de Ajuda: <https://sigeo.jt.jus.br/ajuda/> (Fornecedores, Colaboradores e Credenciados da Saúde).

CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE: Os preços cotados serão reajustáveis, com periodicidade anual, nos termos da legislação vigente, conforme a variação, para mais ou para menos, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou do índice que porventura vier a substituí-lo.

6.1. O reequilíbrio econômico-financeiro do contrato será concedido exclusivamente nas hipóteses previstas no art. 124, II, d, da Lei 14.133/21.

6.2. Nos termos do art. 92, XI, da Lei n. 14.133/2021, fixa-se o prazo de até 60 (sessenta) dias para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso.

6.3. Consoante disposição contida no § 3º do art. 92 da Lei 14.133/21, o reajustamento contratual será calculado com data-base vinculada ao orçamento estimado da contratação 1185933, concluído em 10/09/2025.

6.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.5. o caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

6.6. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

6.7. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.8. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela

legislação então em vigor.

6.9. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.10. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS : Para correta execução dos serviços a CONTRATADA deverá observar as disposições constantes nos itens **1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO, 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO, 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO, 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO e 7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO** do Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA – SUBCONTRATAÇÃO: É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal do objeto da contratação, nos termos do **item 4.2** do Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: são obrigações da CONTRATANTE aquelas previstas no item **10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE do Termo de Referência** , sem prejuízo de outras constantes daquele documento ou deste instrumento de contrato.

9.1. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.1.1. A Administração terá o prazo de 01 (um) mês a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.2. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de **60 (sessenta)** dias.

CLÁUSULA DEZ – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: são obrigações da CONTRATADA aquelas previstas no item **11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA do Termo de Referência** , sem prejuízo de outras constantes daquele documento ou deste instrumento de contrato, observando o disposto a seguir:

10.1. Manter a regularidade certificada na fase qualificação da Licitação durante todo o período de vigência desta Contratação, inclusive perante o Cadin e demais órgãos competentes.

10.2. A celebração do contrato será precedida de consulta ao CADIN e a existência de registro constitui fator impeditivo para a formalização do termo, na forma dos arts. 6º, III e 6º-A, da Lei 10.522/2002.

10.3. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA ONZE – ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES: Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

11.1. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.2. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo,

submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DOZE - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO: Não haverá exigência de garantia de execução do objeto, prevista nos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, nos termos do **item 4.3** do Termo de Referência.

CLÁUSULA TREZE – DAS SANÇÕES: As sanções relacionadas à execução do contrato e condições para aplicação das penalidades são as seguintes, observados os preceitos contidos no item **12. SANÇÕES** do Termo de Referência:

I - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

II - Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- d) Multa.

§ 1º A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

§ 2º Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

§ 3º Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

§ 4º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença

será descontada da garantia prestada, caso exigida, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

§ 5º Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

§ 6º A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 7º Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§8º Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021)

§9º A personalidade jurídica da contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133, de 2021)

§10 Os contratantes deverão, no prazo máximo **15 (quinze)** dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021).

§11 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

§12 Os débitos da contratada para com a Administração contratantes, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a contratada possua com o mesmo órgão dos contratantes, na forma da legislação aplicável.

CLÁUSULA QUATORZE - PROTEÇÃO DE DADOS: Integra a este contrato, as disposições referentes à Lei Geral de Proteção de Dados, nos termos do item **13. PROTEÇÃO DE DADOS**, do Termo de Referência anexo a este contrato.

CLÁUSULA QUINZE - SUSTENTABILIDADE: A Contratada, quando da execução dos serviços e fornecimentos dos bens, no que couber, fica obrigada à observância dos critérios de sustentabilidade ambientais contidos no Planejamento de Logística Sustentável - PLS da Justiça Federal, no Manual de Sustentabilidade das Compras e Contratos do Conselho da Justiça

Federal (CJF), no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, bem como das disposições contidas nas Resoluções nº 400/2021 e nº 401/2021 do CNJ e Resolução nº 709/2021 do CJF, que visa promover sociedades pacíficas e inclusivas para o desenvolvimento sustentável, proporcionar o acesso à justiça para todos e construir instituições eficazes, responsáveis e inclusivas em todos os níveis, conforme disposto no item **4.1 Sustentabilidade** do Termo de Referência.

CLÁUSULA DEZESSEIS – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL : O contrato será extinto com recebimento definitivo do objeto e pagamento do preço contratado.

16.1. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá ser formalizada a medida e realizada a readequação do cronograma fixado para o contrato.

16.2. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

16.2.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

16.2.2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

16.3. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

16.3.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

16.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

16.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

16.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

16.7. O Contratante se reserva o direito de extinguir unilateralmente o presente contrato, na ocorrência de quaisquer das situações previstas no art. 137, incisos I a IX e art. 138, inciso I, todos da Lei 14.133/2021.

16.8. Este contrato poderá, ainda, ser extinto por acordo entre as partes ou judicialmente, nos termos constantes no art. 138, incisos II e III, da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DEZESSETE – PUBLICAÇÃO : Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DEZOITO - FORO : Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução do presente contrato, é competente o Foro da Justiça Federal de Primeiro Grau em Minas Gerais.

CLÁUSULA DEZENOVE – DOS CASOS OMISSOS: Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

Raimundo do Nascimento Ferreira
Diretor da Secretaria Administrativa
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM MINAS GERAIS

Representante
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA



Documento assinado eletronicamente por **Hélio Baeta Gomes de Magalhães, Analista Judiciário**, em 24/09/2025, às 12:19, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.trf6.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1433282** e o código CRC **E68133BF**.